

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.560

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1985

População aplaudiu benefícios

A síntese do trabalho desenvolvido pelo Governo Jader Barbalho em Altamira foi que propiciou a manifestação popular de apoio e regozijo, durante a visita ao município. Mas o governador procurou ainda ouvir as reivindicações dos setores mais significativos da economia municipal, tendo reunido uma série de dados sobre os problemas do Ururá (Km 180 da Transamazônica), de Medicilândia (Km 90), e do Pacal (Km 92), anotando uma série de providências que são pedidas pelo Incra, cujo superintendente regional participou do encontro do governador com os representantes daquelas comunidades, bem como com os moradores do Anapu, que ocupam as terras denominadas Quinhentos Hectares. Por sua vez, os garimpeiros da região também mereceram a atenção do governador, que vai proceder a estudo junto ao Dnrm, objetivando solucionar os problemas que envolvem a garimpagem do Xingu.

Ainda sobre recursos: 2 bilhões serão divididos em obras e serviços diversos, tais como aquisição de veículos, recuperação do sistema viário, aluguel de equipamentos e a recuperação de máquinas para a prefeitura local, ajuda para a Feira Agropecuária e ampliação da Tv Altamira.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

Governo investe 28 bilhões de cruzeiros em Altamira

Vinte e oito bilhões de cruzeiros é quanto representa o investimento atual do Governo Jader Barbalho no município de Altamira. Todo este investimento engloba as obras públicas dos setores de Educação, energia elétrica, saneamento, saúde, segurança e rodovias, além de diversas aplicações que estão sendo feitas em outras áreas da administração municipal. E foi para inspecionar o andamento das obras e dar partida a uma série de outras realizações do seu governo, que o governador Jader Barbalho visitou Altamira, em companhia de seus auxiliares diretos.

ÁGUA

Diante dos moradores do bairro de Brasília, que representa 40 por cento do efetivo populacional da sede do município, Jader assinou uma ordem de serviço em que, com aplicação inicial de 16 bilhões de cruzeiros, a Cosanpa dá início às obras de construção de uma nova adutora para aquele bairro, juntamente com a respectiva rede de distribuição, além da ampliação da estação de tratamento que serve toda a cidade. A conclusão das obras está prevista para dentro de dois anos e vai solucionar, efetivamente, o problema do abastecimento de água para a cidade. Ao mesmo tempo, mais de 50 milhões de cruzeiros estão sendo aplicados na recuperação do sistema já existente, em Vila Vitória, principal localidade do interior do município.

MORADIA

Um grande contingente da população de Altamira mora atualmente nos alagados das margens do rio Xingu, constantemente desabrigados pelas enchentes. Para remanejar esta faixa populacional, com o apoio do Governo do Estado, uma área de 20 mil metros quadrados, no Alto da Colina, começou a ser loteada pela Prefeitura, tendo o governador feito a entrega dos 126 primeiros lotes aos futuros



Em Vila Vitória, inauguração da unidade policial

moradores, através de títulos definitivos de propriedade. Este investimento soma 6 milhões de cruzeiros por lote e outros 500 milhões já estão sendo alocados pelo governo estadual, visando a desapropriação de novas áreas de terra, onde possam ser alojadas em breve mais duas mil famílias.

VILA VITÓRIA

Vila Vitória, distante 43 quilômetros da cidade de Altamira, é o ponto principal do município ao longo do Xingu, por onde se escoam a totalidade da produção da região, por via fluvial. Daí, o governador do Estado está promovendo a reintegração daquela via à sede do município, através das obras de pavimentação da rodovia PA-415, que se encontrava em precárias condições de trafegabilidade. Para tanto, e em convênio com o 8º BEC, DER está fazendo uma aplicação de 3 bilhões e meio de cruzeiros (com um reajuste já previsto numa margem de 1 bilhão e meio adicionais) agendando até o final do ano a conclusão da terraplanagem e do asfaltamento de mais da metade da estrada, cujo trecho restante já estará totalmente com revestimento primário.

Depois de inspecionar as obras da estrada, o governador prestou outros benefícios à Vila Vitória, inaugurando um posto telefônico da Telepará e uma delegacia da Segup, ambos já em funcionamento, além de assinar convênios que destinam 129 milhões para a instalação de uma repetidora de Tv na localidade e 370 milhões para a compra de dois novos grupos geradores para as usinas de força e luz da vila e da localidade de Brasil Novo.

EDUCAÇÃO

Quase 700 milhões de cruzeiros é o montante das aplicações no setor educacional, com a construção de novas salas de aula e quadras esportivas polivalentes nas escolas Vale Piuiense e Ruy Barbosa, além de total recuperação das escolas Padre Eurico, Nova Fronteira, Brasil Novo, Aliança Para o progresso e diversas unidades da Transamazônica, inclusive a escola polivalente.

Quanto à Celpa, as suas aplicações superam a casa dos 5 bilhões de cruzeiros, utilizados na ampliação e reforma da rede urbana e do sistema de Vila Vitória, incluindo o aumento da capacidade geradora.

“FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS”.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.560

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1985

0371

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4017, 4018, 4019,
4021 e 4022

Do Governo do Estado

RESUMO DE PORTARIA E SE-
GUNDA CÂMARA PERMANENTE

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E
CONVÊNIO

Da SEPLAN

BALANCETE PATRIMONIAL

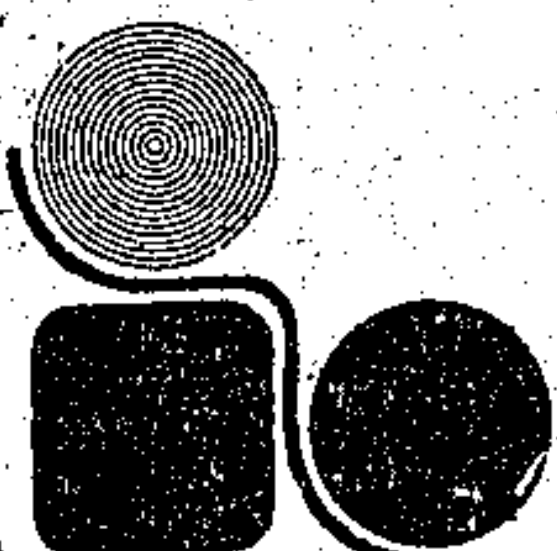
Da Bradesco Amazônia S/A - Crédito e Imo-
biliário

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4017 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985
Homologa a Resolução nº 006/85-CD, de 10 de outubro de 1985, da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 006/85-CD, de 10 de outubro de 1985, da Fundação de Telecomunicações do Pará, que aprova o Plano de Cargos e Salários da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 10 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 006/85-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária do mês de outubro realizada no dia 10.10.85 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando que a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, completou 8 anos e ultrapassou o número de 200 servidores,

Considerando que a ausência de um Plano de Cargos e Salários impede o crescimento funcional e as promoções que por justiça tenham mérito os servidores, e,

Considerando o exame de Plano de cargos e Salários proposto pela Diretoria da FUNTELPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

(G. Reg. nº 11.228)

DECRETO Nº 4018 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Fixa Novos Valores para os Vencimentos e a Representação do Diretor-Presidente e dos demais Diretores da FUNTELPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração do Diretor Presidente e dos demais Diretores da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, passa a ser a seguinte:

DIRETOR PRESIDENTE
Vencimentos.....Cr\$ 3.610.000
Representação.....Cr\$ 2.888.000
Total.....Cr\$ 6.498.000

DEMAIS DIRETORES
Vencimentos.....Cr\$ 3.610.000
Representação.....Cr\$ 2.463.900
Total.....Cr\$ 6.073.900

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagirão à data de primeiro de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.228)

DECRETO Nº 4019 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre o critério de fixação de Remuneração dos Mem-bros da Diretoria Executiva da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará,

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do art. 17 do Decreto nº 9958, de 29 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da Diretoria Executiva será igual a 40 (quarenta) Valores de Referência, fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, do Estado do Pará.

Art. 2º - Ao Diretor Presidente será paga quantia correspondente a 20 (vinte) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial do Estado do Pará e aos demais Diretores, quantia correspondente a 15 (quinze) Valores de Referência, a título de representação.

Art. 3º - Toda vez que houver reajustamento do Valor de Referência, os vencimentos e a representação de Diretoria serão automaticamente corrigidos, em proporção ao reajuste oficial.

Art. 4º - Os titulares colocados à disposição por outros órgãos, que fizerem opção pela remuneração paga pela entidade de origem, terão direito a perceber a representação fixada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão à data de primeiro de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 11.228)

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 621/85-Redistribuir, a pedido, da 3ª Região para a 9ª Região Fiscal, ROSILDO GOMES DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização GER-TAF-502.1.
Port. nº 622/85-Tornar sem efeito a Portaria nº 09 de 09 de janeiro de 1985.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 01/85

Recurso nº 516 (ex-offício)

Recorrente: O Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª.R.F.

Interessado: SHARP DO BRASIL S.A. - Indústrias de Equipamentos Eletrônicos.

Relator: Antonio Klingner de Sousa

EMENTA. 1. ICM - Auto de Infração.

2. Imprecede a ação fiscal quando a própria autoridade fiscalizadora reconhece falha insanável no procedimento fiscal que originou o Auto de Infração.

3. Recurso de ofício desprovido DRFE - 1ª. Região Fiscal.

ACÓRDÃO:

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. RF e interessada SHARP DO BRASIL S/A - Indústrias de Equipamentos Eletrônicos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, 08 de outubro de 1985.

RUY DA SILVA RAYOL

Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Relator

GERALDO DE MORAES C. LIMA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 5935 Reg. nº 16067 Dia 23.10.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 231/84 FUNDEPARA/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total e prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 515.000.000 (QUINHENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500407, DE 05.08.85, e 500470, DE 27.08.85.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HAROLD TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 403/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 21.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Veículos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500455, DE 21.08.85.
VALOR: Cr\$ 59.156.867 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 263/84 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 392.000.000 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500070, DE 30/08/85.
SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR - HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 369/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 02/08/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Unidades Escolares, nas Localidades de Pílão, Gamaelira e Buenos Aires, no Município de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500415, DE 07/08/85 e 500469, DE 27/08/85.
VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 368/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 02/08/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Delegacia no Bairro de Morada Nova, no Município de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500414, DE 07/08/85 e 500468, DE 27/08/85.
VALOR: Cr\$ 61.280.000 (SESENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 366/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 02.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Unidade Escolar", no Município de Marabá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500410, DE 06.08.85, e 500466, DE 27.08.85.

VALOR: Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 428/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 23.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Recuperação de uma Motoniveladora", no Município de Maracanã.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500065, DE 28.08.85.
VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 444/85-FUNDEPARA-IFE (PRAM), firmado em 04/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Câmara Municipal de Capitão Poço.

OBJETO: Proporcionar recursos à CÂMARA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aparelhamento da Câmara Municipal, do Município de Capitão Poço".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

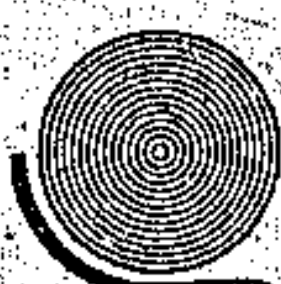
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500498, DE 04/09/85.
VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PELA CÂMARA: ANTÔNIO MARQUES DA ROCHA - Presidente; VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA - Chefe de Gabinete - SEPLAN.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 785
Belém - Pará**

PBX. 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**

**Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual — Cr\$ 720.000
Semestral — Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual — Cr\$ 1.269.000
Semestral — Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 073/85 FUNDEPARÁ/OF-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio, e alterar a Cláusula Primeira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio às Manifestações Turístico-Culturais, no Estado".
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 70.000.000 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE PROVISÃO Nºs: 500055, DE 09.08.85, e 500057, DE 20.08.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 437/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 02.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Algodão", no Nordeste-Paraense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500071, DE 02.09.85.
VALOR: Cr\$ 3.086.560 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 438/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 02.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500072, DE 02.09.85.
VALOR: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 442/85-FUNDEPARÁ/OF-01(PRAM), firmado em 03.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção e Equipamento de Unidades Escolares na Zona Rural", no Município de Oriximiná.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500497, DE 03.09.85.
VALOR: Cr\$ 250.000.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA, Procuradora.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 440/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 03.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Aquisição de Veículo e Bomba Hidráulica".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500074, DE 03.09.85.
VALOR: Cr\$ 56.500.000 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 371/85-FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 08.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Recuperação da Escola Estadual

al Profa. Nazaré Barbosa Cardoso", no Município de Marabá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE PROVISÃO Nºs: 500054, DE 08.08.85, e 500064, DE 27.08.85.
VALOR: Cr\$ 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 367/85-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 02.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Marabá", no Município de Marabá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500413, DE 07.08.85, e 500467, DE 27.08.85.
VALOR: Cr\$ 225.000.000 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 461/85-FUNDEPARÁ/OF-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Cemitério Público", no Município de Almeirim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500510, DE 13.09.85.
VALOR: Cr\$ 135.000.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 445/85-FUNDEPARÁ/IFE (PRAAS), firmado em 09.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Arquidiocese de Belém.
OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Teatro do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário", no Município de Curuçá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500507, DE 12.09.85.
VALOR: Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Pe. MANUEL ANTÃO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 460/85-FUNDEPARÁ/OF-01 (PRAM), firmado em 13/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Feira Livre no Distrito de Monte Dourado", no Município de Almeirim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500511, DE 13/09/85.
VALOR: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 466/85-FUNDEPARÁ/OF-01 (PRAM), firmado em 13/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento

to e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Restauração das Escolas Prof. Assunção, Helvécio Guerreiro e Laneira Bittencourt", no Município de Oriximiná.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500512, DE 13/09/85.

VALOR: Cr\$ 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA, Procuradora.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 473/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 16/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Paragominas - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Máquinas e Veículos, para o Município de Paragominas".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500525, DE 16/09/85.

VALOR: Cr\$ 445.200.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: IVANDRO FERNANDES DO COUTO MORGIRA, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 407/85-FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO-FPE, firmado em 22/08/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, para fazer face às despesas com a aquisição de um Imóvel no Município de Ananindeua, para instalação de uma Unidade de Bombeiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500060, DE 22.08.85.

VALOR: Cr\$ 125.000.000 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desemolpo.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 5937 Reg. nº 16064 Dia 23.10.85)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 418/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 26.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação do Terminal Rodoviário", no Município de Marabá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500471, DE 27.08.85.

VALOR: Cr\$ 70.000.000 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 412/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 22.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Construção de Salas de Aula no Distrito de São Geraldo do Araguaia", no Município de Xin-guara.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500061, DE 22.08.85.

VALOR: Cr\$ 132.000.000 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro e Desemolpo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em exercício.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 447/85 - FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 10/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro para Serviços de Assistência Social", no Município de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500500, DE 11/09/85.

VALOR: Cr\$ 11.000.000 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 448/85 - FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 10/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Veículo para o Município de Santa Maria do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500499, DE 11/09/85.

VALOR: Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 436/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 30.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apoio Financeiro para a Realização da XX Exposição Feira Agropecuária do Estado do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500069, DE 30.08.85.

VALOR: Cr\$ 210.000.000 (DUZENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 463/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Obras do Sistema Viário na Localidade de Monte Dourado", no Município de Almeirim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500517, DE 13.09.85.

VALOR: Cr\$ 1.000.000.000 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 465/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação de Prédios Públicos", no Município de Almeirim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500516, DE 13.09.85.

VALOR: Cr\$ 4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 471/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 16.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Vaguetes Metálicas, para Coleta de Lixo", para o Município de Oriximiná.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500523, DE 16.09.85.

VALOR: Cr\$ 53.000.000 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DA COSTA, Procuradora.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 457/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Unidade Escolar", no Município de Almeirim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500509, DE 13.09.85.

VALOR: Cr\$ 76.000.000 (SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 446/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 09.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Transformação de Centro de Saúde para Unidade Mista", no Município de Anajás.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500083, DE 13.09.85.

VALOR: Cr\$ 665.420.000 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 469/85-FUNDEPARA/Ad. IULCLG (PRAM), firmado em 16/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Obidos - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Conjunto Moto-Bomba, para a Prefeitura Municipal de Obidos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500526, DE 17/09/85.

VALOR: Cr\$ 8.075.000 (OITO MILHÕES E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 478/85 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 18/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Faro - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de uma Caçamba Basculante, para o Município de Faro".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA- 03091831.094-Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500529, DE 18/09/85.

VALOR: Cr\$ 181.000.000 (CENTO E OITENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemolpo e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ADALBERTO ANEQUINHO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 5933 Reg. nº 16065 Dia 23.10.85)

Quarta-feira, 23

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 417/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 26.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação da Quadra de Esportes da Escola Judith Leitão", no Município de Marabá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500472, DE 27.08.85.

VALOR: Cr\$ 20.000.000(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso, e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: ONIAS FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 451/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apoio Financeiro para Funcionamento das Unidades Regionais e Bases Físicas".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500081, DE 12.09.85.

VALOR: Cr\$ 404.711.000(QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro e Desembolso Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 454/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Avicultura e Suinocultura", na Granja Modelo, no Município de Ananindeua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500082, DE 12.09.85.

VALOR: Cr\$ 412.146.440 (QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 453/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando apoio ao Projeto "Fruticultura", nos Municípios de Curuçá, Santarém, Paragominas, Abaetetuba, Cametá, Breves, Salvaterra e Capitão Poço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500080, DE 12.09.85.

VALOR: Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro e Desembolso Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 297/85 FUNDEPARA/IUM/OFR-01/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mocajuba - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 166.700.000 (CENTO E SESSENTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500519, DE 13.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: RODOLFO DE ALMEIDA BACHA - Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA - Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 344/85 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE PROVISÃO NºS: 500094, DE 26.09.85 e 500067, DE 28.08.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: AGYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 040/85 FUNDEPARA/IUM/Adicional do IULCLG

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Limoeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 10.000.000(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500520, DE 13.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 156/85 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 208.000.000 (DUZENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500075, DE 03.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 403/85 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 5.884.683 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500495, DE 03.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 450/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 10/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Linha Telefônica, para o Fórum da Comarca de São Miguel do Guamá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500077, DE 11/09/85.

VALOR: Cr\$ 7.500.000 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 488/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 20/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação Paraense de Nutrição-ASPAN.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, para fazer face às despesas com "Apoio Financeiro à Associação Paraense de Nutrição-ASPAN".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500543, DE 20/09/85.

VALOR: Cr\$ 25.000.000(VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: REIA SILVA LEMOS DA COSTA E SILVA GOMES, Presidente da Associação Paraense de Nutrição.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 468/85-FUNDEPARA/AD. do IULCLG/PRAM, firmado em 16/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação do Sistema Viário Urbano e Rural", do Município de Rondon do Pará.

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 472/85-FUNDEPARA/OFR-01(PRAM), firmado em 16/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Paragominas - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro à Prefeitura Municipal de Paragominas", no Município de Paragominas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500524, DE 16/09/85.

VALOR: Cr\$ 30.000.000(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 472/85-FUNDEPARA/OFR-01(PRAM), firmado em 16/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Paragominas - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro à Prefeitura Municipal de Paragominas", no Município de Paragominas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500524, DE 16/09/85.

VALOR: Cr\$ 30.000.000(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 237/85 FUNDEPARA/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 15.000.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500506, DE 12/09/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO DER: ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 219/85 FUNDEPARA/ADICIONAL DO IULCLG/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Faro-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio supracitado, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará ao Município, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 65.000.000 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis nas contas FUNDEPARA/Adicional do IULCLG e FUNDEPARA/Outras Fontes de Recursos-01; OFR-01, no Banco do Estado do Pará/S/A-BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 65.000.000 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 39.000.000 (TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS)-32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; Cr\$ 26.000.000 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)-32.00-32.01 - FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500502, DE 11.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: ADALBERTO ANEQUINHO, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 245/85 FUNDEPARA/IUM/OFR-01/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 82.000.000 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500537, DE 19.09.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICIPIO: MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DA COSTA, Procuradora.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 474/85-FUNDEPARA/IUM/PRAM, firmado em 16.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Obidos-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICIPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Imóvel para a Associação dos Amigos de Obidos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500528, DE 17/09/85.

VALOR: Cr\$ 145.165.000(CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

0375

ANEXOS: Cronograma de Desempenho e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 443/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 04.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o Apoio à XVII Exposição-Feira Agropecuária de Casta nhal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500076, DE 11.09.85.
VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 456/85-FUNDEPARA/FM-FPE, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Comunitário Renascença.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICÍARIO, para fazer face às despesas com a "Construção da Sede Própria do Centro Comunitário Renascença".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - COMBEL.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500505, DE 12.09.85.
VALOR: Cr\$ 9.040.000 (NOVE MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS).
ANEXO: Orçamento.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LINDINALVA MONTEIRO BRITO, Presidente do Centro Comunitário Renascença.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 455/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Piscicultura", na Estação de Terra Alta, Município de Curuçá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500078, DE 12.09.85.
VALOR: Cr\$ 17.900.000 (DEZESSETE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Demonstrativo Financeiro e Desempenho Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 449/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 10.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a aquisição de 01 (um) Veículo para a Unidade Municipal de Marabá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500501, DE 11.09.85.
VALOR: Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 459/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aterro das Baixadas", no Município de Almeirim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500513, DE 13.09.85.
VALOR: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desempenho e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 462/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Restauração da Escola Estadual de 19 Graus Mendonça Furtado", no Município de Almeirim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500515, DE 13.09.85.
VALOR: Cr\$ 15.600.000 (QUINZE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desempenho e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 452/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 12.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Seringueira", nos Municípios de Curuçá, Capitão Poço, Santa Izabel, Santarém, Oriximiná, Tomé-Açu, Redenção e Paragominas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500079, DE 12.09.85.
VALOR: Cr\$ 1.093.896.000 (UM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Demonstrativo Financeiro e Desempenho Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 458/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Obras de Infra-Estrutura Urbana", no Município de Almeirim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500514, DE 13.09.85.
VALOR: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desempenho e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 5934 Reg. nº 16066 Dia 23.10.85)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo decorrente da solicitação do Tribunal de Contas do Estado - R. Retificação de Verba-Exercício de 1985-Verba-Fundação-Fundo de Participação 2201-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-03-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1085-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos-4130-Investimento em Regime de Execução Especial-Modificadas as Cláusulas do Contrato Principal-Belém, 18 de outubro de 1985-Assinaturas-Pela SEVP-PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela CONSTRUTORA SANTA PAULA WILSON JOSÉ DE ARAÚJO FILHO.

(Ext. nº 5938 Reg. nº 16070 Dia 23.10.85)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo decorrente da solicitação do Tribunal de Contas do Estado - R. Retificação de Verba-Exercício de 1985-Verba-Fundação-Fundo de Participação 2201-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-03-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1085-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos-4130-Investimento em Regime de Execução Especial-Modificadas as Cláusulas do Contrato Principal-Belém, 18 de outubro de 1985-Assinaturas-Pela SEVP-PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela NOROCC-NORTE & CONSTRUTORA LIDA. - FERNANDO ALVES RIBEIRO.

(Ext. nº 5939 Reg. nº 16071 Dia 23.10.85)

EXTRATO DE VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Vigésimo primeiro Termo Aditivo. OBJETO: Construção do Centro Turístico Cultural-Realização dos serviços-Serviços Gerais(austelo). A dotação orçamentária é a seguinte: EXERCÍCIO DE 1985-2201-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-Projeto 1.067-Construção do Centro Turístico-4110-Cursos e Instalações-Imperio nº 520609-Valor Cr\$.-628.001.730-EXERCÍCIO DE 1985-Contratante a ser prevista no orçamento anual de 1985.Preço dos serviços Extraordinários-EXERCÍCIO DE 1985-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO-3201-Fundo Estadual de desenvolvimento do Pará-Projeto 1.065-Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos-Imperio nº 520608-Valor Cr\$.-1.280.966.604-4130-Investimentos em regime de Execução especial-Exercício de 1985-2201-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-Projeto 1067-Construção do Centro Turístico Cultural-4110-Cursos e Instalações-Frente 03-Fundo especial-Imperio nº 502581 Cr\$.-7.997.212,20-Belém, 15 de outubro de 1985-Assinaturas-Pela SEVP-PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela ERDO-Engenharia Ltda.-RWHEL LEWY.

(Ext. nº 5937 Reg. nº 16069 Dia 23.10.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG. 106/85-Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DETERPA e a firma COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.Processo, 3704/85. Fundamento Legal:Memº. 257/85-DRO e dispensa de licitação com base na letra "h", § 2º, Artº. 2º, do Decret. Lei, 07/69.Objeto: Base com laterita, nos trechos BR-316/São Domingos do Capim e Capitão Poço/Irituia, com 52 Km.Prazo:60 dias.Valor:Cr\$-3.182.400.000.Dotação:Convênio nº 237/85-SEPLAN/DERPA-32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00-4130.00-Sub-Empenho, 1043/85-SEPLAN-09 de outubro de 1985

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Chefe da Procuradoria Geral.
ENQº. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. Nº 05947 Reg. nº 16073 Dia 23.10.85)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO PARÁ - PRODEPA.

Fica acrescido ao valor constante do item 6.1 da Cláusula Sexta do Convênio original, a importância de Cr\$ 4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) passando seu valor total para Cr\$ 19.627.134 (DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS).

As demais Cláusulas do Convênio ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 17 de outubro de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEPCÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da PRODEPA

TESTEMUNHAS:
- ELIANA NAZARENA DO ESPIRITO SANTO
- LAERSON DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

IPASEP
Firma SÔNIA B. SILVA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.
O IPASEP contrata os serviços de vigilância armada da CONTRATADA, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive nos feriados e dias santificados, para as áreas do Conjunto "Stelão Marajó".
Cr\$- 43.560.000
01.10.85 a 31.12.85.
01.10.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

CORACY LIMA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:
- DOMINGOS FARIAS GOMES
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E COMO CONTRATADA POLI CLÍNICA SÃO JOSÉ.

Alteração feita na Sub-Cláusula Segunda da Cláusula Quarta do Contrato assinado em 08.01.85, que passa a vigorar com a seguinte redação: "SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$-83.000.000 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)."

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 07 de outubro de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEPMANOEL CHARLETÉ PEREIRA
P/ Policlínica São José

TESTEMUNHAS:
- MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIVA
- Ilegível

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E C. MATOS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLÍNICAS.

Alteração feita na Cláusula Décima Terceira do Contrato assinado em 28.01.85, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para atender as despesas deste Contrato o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 19.800.000 (DEZENOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 27 de setembro de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEPCELSON MATOS
Laboratório de Análises Clínicas

TESTEMUNHAS:
- ASTERIO BERNARDO DE ARAÚJO
- SÉRGIA MARIA DA CONCEIÇÃO C. ARAÚJO

RESUMO DE PORTARIAS
PROC. Nº 1639/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 819 de 18.10.85-EX-SEG: JURACY CARNEIRO GOMES - DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$ 1.450,00, pago integralmente à MARIA-DAS-GRACAS GOMES ARRUDA.

PROC. Nº 1701/75: DEFERIDO - PORTARIA Nº 820 de 18.10.85-EX-
SEG: ARISTIDES FONSECA CARDIAS - DECISÃO: Conceder o pecúlio de
de CR\$ 5.000.000, pago integralmente à irmã MARIA DE LOURDES
FONSECA CARDIAS.

PROC. Nº 1647/75: DEFERIDO - PORTARIA Nº 821 de 18.10.85-EX-
SEG: RAJMONDO NAZARE DA SILVA - DECISÃO: Conceder o pecúlio de
de CR\$ 1.450.000, pago integralmente à viúva ESTRELA DALVA
RINHO DA SILVA.

PROC. Nº 1668/785: DEFERIDO - PORTARIA Nº 822 de 18.10.85-EX-
SEG: OSWALDO RODOLFO DOS SANTOS - DECISÃO: Conceder o pecúlio de
CR\$ 1.450.000, pago integralmente à viúva MARIA DUARTE DOS
SANTOS.

PROC. Nº 1657/785: DEFERIDO - PORTARIA Nº 823 de 18.10.85-EX-
SEG: AMBROSIO MARTINS DE ALMEIDA - DECISÃO: Conceder o pecú-
lio de CR\$ 1.450.000, rateado em partes iguais a FRANCISCO

EGERTON DE OLIVEIRA e à EDITH DE OLIVEIRA ALMEIDA, cabendo a cada um o valor de CR\$ 725.000.

PROC. Nº 1630/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 824 de 18.10.85-EX. SEG: FIRMINO MALATO RIBEIRO - DECISÃO: Conceder o pecúlio de CR\$ 5.000.000, rateada em partes iguais à TÂNIA MARIA e A IZABEL DOS SANTOS MALATO, cabendo a cada uma a importância de CR\$ 2.500.000.

(Ext. nº 05948, Reg. nº 16.077, Dia: 23.10.85)

"GERMINA SEMENTES SELECCIONADAS S.A."
Sociedade de Capital Autorizada

C. G. C. M. F. nº 04.375.986/0001-35
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 31
DE JULHO DE 1985

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1985, às 17:00 (dezesete) horas, na sede social da Germina Sementes Selecionadas S.A., na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA) reuniram-se os Srs. Conselheiros de Administração, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da referida empresa, realizada nesta data, e já devidamente empossados, com a finalidade de procederem à eleição dos membros da Diretoria com mandato a vigorar até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1988. Por unanimidade de votos, verificou-se a eleição dos Srs. Diretor Financeiro: ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Silvío Portugal, nº 245 - São Paulo (SP), portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº..... 003.253.688-72; Diretor Administrativo: ARY ANTONIO VELGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 337 - Ap. 41- São Paulo (SP), portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34; Diretor Comercial: LUIZ NELSON ANTUNES STRANG, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 900 - ap. 11 - Uberlândia (MG), portador da Cédula de Identidade RG nº 4.568.441 e do CIC nº..... 598.199.958-68. Decidiram, também, os Srs. Diretores, a permanência de dois cargos vagos na Diretoria, quais sejam, a de Diretor Técnico e de Diretor de Implantação; para preenchimento futuro e oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 31 de Julho de 1985. (aa) Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Luiz Nelson Antunes Strang; Rui Emanuel Barletta Flório e José Nestor Conceição Hoff, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) RUI EMANOEL BARLETTA FLÓRIO; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOFF.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certo fico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1488/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 24 de setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
Sociedade de Capital Autorizado
CGCMF nº 04.202.032/0001-20

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1985.

DE 1985. I- DATA; HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e cinco - às 13:00 (treze) horas, na Rua Conselheiros João Alfredo, nº 224 - Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros, na forma estabelecida no art. 12 dos Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, DR. Armando Conde. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Verificou-se a presença da totalidade dos membros componentes do Conselho de Administração. IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Dr. Armando Conde esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de eleger-se os membros que comporão a Diretoria da sociedade.V- DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos, os Srs. Conselheiros deliberaram eleger os seguintes Srs. para ocupar os cargos da Diretoria, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1988, tais sejam para DIRETOR PRESIDENTE: DR. Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) na Rua Silvío Portugal, 245 portador da cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, e para DIRETORES, sem designação específica, os Srs. Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Indiana, 337 - ap. 41, portador da cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34, e Luiz Nelson Antunes Strang, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Uberlândia (MG), na Rua Santos Dumont, nº 900 - ap. 11, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.568.441 e do CIC nº 598.199.958-68. VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar lavrou-se esta ata, que lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros, Belém, 31 de julho de 1985. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Luiz Nelson Antunes Strang - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Cortêz Passos; José Nestor Tomacção Hopf; Waldemar Pereira da Rocha - Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que uma Via deste Documento foi arquivado nesta JUCEPA sob nº 1509/85 por despacho desta data. Belém, 26 de Setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.202.032/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1985.

EM 31 DE JULHO DE 1985.

I - DATA; HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA - trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às 11:00 (onze) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224 - Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Acionistas foram convocados, para a presente Assembleia, através de editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", ambos em edições de 23. 24 e 25 julho do corrente ano, sendo que tal convocação foi feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Estavam presentes, mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas detentores de ações com direito a voto. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram, para presidir os trabalhos, o Dr. Ary Antonio Veiga, o qual convidou

GERMINA SEMENTES SELECCIONADAS S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.375.988/0001-35

C.G.C.M.F. n° 04.375.986/0001-35

[illegible]

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) RUI EMANOEL BARLETTA FLÓRIO - Presidente da Mesa; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Cartório que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1530/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 30 de setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA - Diretores da Sociedade, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas, VI - ORDEM DO DIA - 1) exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; 2) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1984; 3) aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.84 e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social; 4) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar sua remuneração; 5) fixar os honorários da Diretoria; 6) outros assuntos de interesse social. VII - DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Srs. Acionistas deliberaram, salvo os legalmente impedidos: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84, documentos esses que foram publicados em "O Liberal" e "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 31 de maio e 10 de junho de 1984, respectivamente; 2) face à verificação do prejuízo da ordem de Cr\$ 653.279.668 apurado no exercício de 1984, destinar esta quantia à conta de "Saldo de Exercícios Anteriores", a qual ficará com um saldo de Cr\$ 844.912.281, sem, consequentemente, distribuir dividendos; 3) aprovar a quantia de Cr\$ 3.951.721.341 como resultado da correção monetária do limite de autorização do Capital Social em 31.12.84, conforme o disposto no Artigo 168, § 2º da Lei nº 6.404/76, passando o limite de autorização de Cr\$ 1.835.630.887 para Cr\$ 5.787.352.228. Face à capitalização da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.84 e levando-se em conta o aumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 26.04.85, temos que o limite de autorização do capital social, nesta data é de Cr\$ 8.451.721.341, alterando-se, consequentemente, o "caput" do artigo 49 do Estatuto Social, que passa a ser o seguinte: "Artigo 49 - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 8.451.721.341 (oito bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros), representado por 8.451.721.341 (oito bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um) ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre aplicação de incentivos fiscais na área da competência da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". 4) aprovar a quantia Cr\$ 1.684.156.692 como Resultado da Correção Monetária do Capital Realizado em 31.12.84; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 1.684.156.692; capitalizar desse valor a quantia de Cr\$ 1.684.156.691, passando o capital subscrito de Cr\$ 811.831.201 para Cr\$ 2.495.987.892, tendo sido autorizada a emissão de 439.516.897 ações ordinárias nominativas e 1.244.639.794 de ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização do saldo dessa correção monetária, no total de Cr\$ 1. Face à capitalização da correção monetária do capital social realizado em 31.12.84, e levando-se em conta as subscrições posteriores efetuadas em 29.03.85 e 30.04.85 (representadas, respectivamente, por 250.000.000 ações ordinárias nominativas; 420.000.000 ações ordinárias nominativas; e 114.000.000 ações preferenciais nominativas), temos que o capital subscrito, nesta data, é de Cr\$ 3.279.987.892, representado por 3.279.987.892 ações nominativas, sendo 1.321.381.703 ações ordinárias e 1.958.606.189 ações preferenciais, e que o capital social integralizado, nesta data, é de Cr\$ 3.165.987.892, representado por 3.165.987.892, ações nominativas, sendo 1.321.381.703 ações ordinárias e 1.844.606.189 ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1. 5) eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1988; para Presidente do Conselho de Administração: Dr. ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) na Rua Silveira Portugal, 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72; para Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sr. LUIZ NELSON ANTUNES STRANG, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia (MG) na Rua Santos Dumont, nº 900 - ap. 11, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.568.441, e do CIC nº 598.199.958-68; para Conselheiros, sem designação específica, os Srs. LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Guarã, nº 143 - Sumaré, portador da Cédula de Identidade RG nº 343.502-SP e do CIC nº 007.888-04; HE LIO CORTE PASSOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Rua Melo de Moraes Filho, 99 - Jardim Guedalia, portador da Cédula de RG nº 1.429.293-SP e do CIC nº 004.348.258-91; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Barueri - São Paulo, à Alameda Batatais, 356 - Alphaville 4, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.198.727-SP e do CIC nº 459.451.958-04; e WALDENAR PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Dr. Sampaio Viana, 698 - Pa-raíso, portador da Cédula de Identidade RG nº 280.892-SP e do CIC nº 034.640.678-15, com honorários de Cr\$ 10 (dez cruzeiros), para cada membro, por reunião a que comparecer. 6) fixar os honorários mensais da Diretoria em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor.

Passando ao último item da Ordem do Dia: "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral da qual para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 31 de julho de 1985. (aa) Ary Antonio Veiga - Presidente da Mesa; José Nestor Conceição Hopf - Secretário; p.p. "Banco de Crédito Nacional S.A." - José Nestor Conceição Hopf e Luiz Fernando Rocha de Sá Moreira; p.p. "Banco de Investimentos BCN S.A." - José Nestor Conceição Hopf e Luiz Fernando Rocha de Sá Moreira; p.p. "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S.A." - José Nestor Conceição Hopf e Luiz Fernando Rocha de Sá Moreira. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARY ANTONIO VEIGA - Presidente; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1504/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 26 de setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

MINERADORA RONCADOR S/A
Sociedade de Capital Autorizada
CGCMF nº 51.727.345/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1985.
I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224 - Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembleia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" em edições de 23, 24 e 25 de julho do corrente ano, e "O Liberal", em edições de 23, 25 e 26 de julho de 1985, tendo sido efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tendo sido observado, outrossim, o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Dr. Ary Antonio Veiga, e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA - Administradores da Sociedade e o representante da ASERCO - Auditoria e Serviços Contábeis Ltda., sr. Hugo Pires de Miranda, CRC-MG nº 16.995, IATB 092, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas. VI - ORDEM DO DIA - A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; 2) A destinação dos resultados do exercício de 1984; 3) Aprovação da correção monetária do capital realizado em 31.12.84 e sua capitalização nos termos do Artigo 167, da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social referida no Artigo 49 do Estatuto Social; 4) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria de 17.07.85, para aumento do limite de autorização do capital social; 5) Exame e votação do pedido de demissão ao cargo de Conselheiro de Administração do Sr. Dauto José Azarite e, se for o caso, eleição do seu substituto e fixação de seus honorários; e 6) Outros assuntos de interesse social. VII - DELIBERAÇÕES - Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram: 1) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84, documentos esses que foram publicados nos jornais "O Liberal" em edição do dia 31 de maio de 1985 e "Diário Oficial do Estado do Pará" em edição do dia 18 de junho do corrente ano; 2) destinar o prejuízo do exercício encerrado em 31.12.84, da ordem de Cr\$ 1.203.929.379, para a conta de "Prejuízos Acumulados", que ficará com saldo de Cr\$ 1.082.535.801; 3) aprovar a quantia de Cr\$ 4.078.497.712 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.84; conforme o disposto no artigo 168 parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, sendo o limite do capital autorizado em 31.12.84 de Cr\$ 2.100.000.000, o mesmo passará, acrescido da quantia supra de Cr\$ 4.078.497.712, para Cr\$ 6.178.497.712; aprovar a quantia de Cr\$ 3.085.254.515 como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.84; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 3.085.254.515, capitalizar essa quantia passando, portanto, o capital social realizado de Cr\$ 1.588.579.821 para Cr\$ 4.673.834.336, tendo sido autorizada a emissão de 3.085.254.515 novas ações nominativas, de valor

nominal unitário de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), sendo 893.561.497 ordinárias e 2.191.693.018 preferenciais, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor. Face à correção monetária do limite de autorização do capital social realizado em 31.12.84 o artigo 49 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 49º O capital social autorizado é de Cr\$ 6.178.497.712 (seis bilhões, cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e doze cruzeiros), representado por 6.178.497.712 (seis bilhões, cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e doze) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". Como consequência da aplicação da correção monetária sobre o capital social realizado em 31.12.84 e levando-se em conta as realizações de capital havidas após aquela data, por força das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, em reuniões de 29.03.85, 03.05.85 e 25.06.85 (respectivamente de 24.200.000 ações ordinárias nominativas, 162.000.000 ações ordinárias nominativas e ainda 15.800.000 ações ordinárias nominativas e 118.000.000 ações preferenciais nominativas) o capital social subscrito nesta data é de Cr\$ 4.993.384.336, dividido em 4.993.384.336 ações nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), sendo 1.555.651.177 ordinárias e 3.438.183.159 preferenciais, e o capital social integralizado é de Cr\$ 4.875.834.336, dividido em 4.875.834.336 ações nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), sendo 1.555.651.177 ordinárias e 3.320.183.159 preferenciais. 4) aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 17 de julho de 1985, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Em face da expansão contínua dos investimentos sociais e da consequente necessidade de sucessivos aumentos do capital social dentro do limite do capital autorizado, vimos propor-lhes a elevação desse limite para Cr\$ 6.300.000.000, representado por 6.300.000.000 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, sendo 2.100.000.000 ordinárias e 4.200.000.000 preferenciais. É este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da proposta que temos a honra de submeter à sua apreciação. Belém, 17 de julho de 1985. (aa) Armando Conde - Diretor-Presidente; Ary Antonio Veiga e Jorge Lima Filho - Diretores". Em face da aprovação da Proposta da Diretoria supra, o artigo 49 dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 49º - O capital social autorizado é de Cr\$ 6.300.000.000 (seis bilhões, e trezentos milhões de cruzeiros), representado por 6.300.000.000 (seis bilhões e trezentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma,

estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". 5) acatar o pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração, do Sr. Dauto José Azarite; eleger, para substituí-lo como membro e também como Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1986, o Sr. Rui Emanuel Barletta Flório, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Guarará, 117 - ap. 53, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.351.470-SP e do CIC nº 049.253.358-04, fixar seus honorários em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor. 6) passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral da qual, para constar lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém, 31 de julho de 1985. (aa) Ary Antonio Veiga - Presidente da Mesa; José Nestor Conceição Hopf - Secretário; Lupércio Marques de Assis; Anael Ernesto Archângelo Glória; p. "Banco de Investimentos BCN S.A." - Luiz Gonzaga Murat e Antonio Leme Nunes Galvão - Diretores; p. "Corretora BCN S.A." - Valores Mobiliários - Pedro Russo e Anael Ernesto Archângelo Glória - Diretores; p. "Dessio Domingues S.A." - Comércio e Importação - Osvaldo de Almeida e Anael Ernesto Archângelo Glória - Diretores; p. "Razão Sistem Participações, Administração, Cobrança, Comércio e Exportação Ltda" - Lupércio Marques de Assis e Zoaínes de Moraes Filho - Diretores; Ary Antonio Veiga e José Nestor Conceição Hopf. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARY ANTONIO VEIGA - Presidente; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1526/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 30 de Setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

(T. Nº 05941 Reg. nº 16068 Dia 23.10.85)



CGC No. 04.815.411/0001-96

Sistema Telebrás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de outubro de 1985, às 09:00 horas, na sede da sociedade sita à Travessa Dr. Moraes nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 101.607.396.534 (cento e um bilhões, seiscentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 102.937.371.262 (cento e dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros) provenientes da participação financeira de promitentes assinantes e convênios para a prestação de serviços telefônicos;
- b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 102.937.371.262 (cento e dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 103.936.763.216 (cento e três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) provenientes de incorporação de reservas;
- c) Alteração dos artigos 5º e 16º;
- d) O que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1985.

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

(Ext. nº 5926, Reg. nº 16.050, Dias: 21, 22 e 23/10/85)

VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Rua Santo Antônio 174/80, nesta Capital, no próximo dia 31 de outubro de 1985, às 16.00 horas, em primeira convocação e às 17.00 horas em segunda e última convocação, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto Social para deliberar sobre matéria constante da alínea "a" e Parágrafo Único do artigo 39 do referido Estatuto Social, visando a implementação das medidas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional em seu voto CMN nº 393/85 de 03 de setembro de 1985.

Belém (Pa), 22 de outubro de 1985
HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05948, Reg. nº 16.076, Dias: 23, 24 e 25.10.85)

C.G.C. 04.703.393/0001-50

0379

BALANCE PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1.985

PASSIVO

A.T.I.V.O		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	396.066.610.491	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	345.800.474.783
DISPONÍVEL	115.033.014.742	DEPÓSITOS DE POUPANÇA	47.032
Caixa e Bancos	1.693.771.622	DEPÓSITOS ESPECIAIS	339.783.965
Títulos de Liquidez Imediata	18.259.958.194	OUTRAS RESPONSABILIDADES	25.685.531.017
Provisão para Ajuste de Títulos de Liquidez	(210.270.826)	PROVISÃO PARA ENCARGOS	373.795.042
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	27.208.624.212	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	373.795.042
BNE-Depósitos no FAHBE Livre	127.838.956	RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	16.281.268.131
Títulos Vinculados a Operações - Faixa Especial	70.775.431.615	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.340.000.000
Provisão para Ajuste de Títulos Vinculados a Operações - Faixa Especial	(2.822.339.031)	CAPITAL SOCIAL	10.491.301.090
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	42.365.741.808	RESERVAS	4.369.722.721
Produção de Habitações	5.702.614.957	Reservas de Capital	6.121.578.369
Aquisição de Casa Própria	36.663.126.851	Reservas de Lucros	1.449.967.041
APLICAÇÕES DIVERSAS	117.139.965.368	LUCROS ACUMULADOS	10.015.086.572
BNE-Depósitos no FAHBE Compulsório	3.560.254.519	CONTAS DE RESULTADO	
Cotas do Fundo de Estabilização	49.135.482.219		
Operações de Crédito - Faixa Especial	64.029.078.528		
Aplicações por Incentivos Fiscais	387.736.482		
Outras Operações	27.413.620		
BENS EM TRÂNSITO	61.635.736		
Imóveis à Venda	61.635.736		
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	(2.064.300.539)		
Créditos em Liquidação	389.179.158		
Provisão para Créditos em Liquidação	(2.453.479.697)		
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	113.565.374.703		
VALORES DIVERSOS	2.321.392.088		
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS	7.643.786.585		
PERMANENTE	2.429.376.051		
IMOBILIZADO	2.261.585.362		
Imóveis de Uso	2.009.209.017		
Outros Bens	350.814.897		
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(98.438.552)		
DI FERIDO	167.790.689		
Encargos Futuros	233.321.215		
Fundo de Amortização	(65.530.526)		
TOTAL	398.495.986.542	TOTAL	398.495.986.542

Belém, 30 de setembro de 1985

DI RETORICA :

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ
ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
ANTÔNIO BORNIA
DURVAL SILVÉRIO
MANOEL CAETE

ALCIDES LOPES TÁPIAS
LUIZ CORRÊA SALLES
JOÃO FRANCISCO ZACARI
EDSON BORGES
PAULO AMARAL VASCONCELOS
ARNALDO ZORZETTO

EDSON FERNANDO ÁVILA
MÁRIO JOSÉ MATEUS
DORIVAL ANTÔNIO BIANCHI
AGEO SILVA
ARMANDO FERNANDES JÚNIOR

CELSON MELON RAGGIO
DÉCIO TENERELLO
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO
MERCY CORDEIRO
ILDEFONSO ALVES QUEIROZ

JOSE ROBERTO APARECIDO NUNCIARONI
TC CRC SP - Nº 73.877 "S" PA

(T. nº 05948, Reg. nº 16.076, Dia: 23.10.85)

AGROPECUARIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC 05.426.804/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

ASSERVAÇÃO
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para o comparecimento a sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará no dia 25 de outubro de 1985, às 16:00 horas a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte: Proposta da diretoria para aumento de capital social de Cr\$258.781.956 para Cr\$5.262.561.928 em recursos próprios mediante a subscrição de 1.760.000 ações ordinárias nominativas ao valor patrimonial unitário de Cr\$10 a serem subscritas e integradas.

Zadas na data da Assembleia Geral Extraordinária pelo acionista titulares dessa espécie de
de
crio e emissão de 7.534.259 ações preferenciais Classe "C" ao valor patrimonial unitário
Cr\$108 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;
b) Alteração do Art. 5º e seus parágrafos;
Outros assuntos de interesse geral.

Interesse geral.
Santana do Araguaia, 10 de outubro de 1985

Pela Diretoria
Wilson Lemos de Moraes Junior
Diretor

(T.nº 05949, Reg.nº 16075-Dias 23/10/85)

Resumo do Estatuto da Associação dos Engenheiros
de Pesca do Estado do Pará e Território Federal do
Amapá.

A Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Pará e Território Federal do Amapá é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, representativa da classe dos Engenheiros de Pesca, cuja finalidade é congrega os Engenheiros de Pesca, defender os interesses e direitos profissionais dos associados e promover a valorização e defesa da profissão.

a valorização e defesa da propriedade. Fundada em 02 de agosto de 1985, com sede e Foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, é formada pela Assembleia Geral, órgão deliberativo; Diretoria, órgão executivo; e Conselho Fiscal, órgão fiscalizador. A Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral, por um período de 2 (dois) anos. O presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele. A reformulação do Estatuto Social, só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante a aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação e de seus associados.

Em caso de dissolução da associação o patrimônio existente deverá ser transferido a Federação dos engenheiros de pesca do Brasil após pagas as dívidas existentes.

existêntes. Aprovado em Assemblêia Geral do dia
02 de agosto de 1985

02 de agosto de 1985
 Italo José Araruna Vieira
 Presidente
 José Estanilau Vale Evangelista
 Tesoureiro
 Eliana Barbosa Ferreira
 Secretária

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Nossa Se-
nhora da Conceição.

Denominação - O Centro Comunitário Nossa Senhora da Conceição, fundado no dia 13 de janeiro de 1985, com fôro no Município de Bagre, Estado do Para, com sede provisória no lugar Igarapé São Bento afluente do Rio Jacundá no mesmo Município, Sociedade Civil de caráter promocional, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Objetivos - A sociedade tem por finalidades, desenvolver o espírito associativo, prestar assistência social, filantropia, médica e odontológica, educacional, cultural, desportiva e recreativa.

Ordens - A sociedade possui os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. O mandato

da Diretoria é de 02(dois)anos e responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade e o exercício de qualquer cargo é gratuito.

Fundo Social - O fundo social é constituído de doações, mensalidades ou anuidades, contribuições, subvenções, convênios e juros.

Dissolução - Em caso de extinção da Sociedade o seu patrimônio será doado a Instituições congêneres legalmente constituídas a critério da Assembleia Geral.

Bagre, 02 de agosto de 1985
Fabiano Liart Lopes
Presidente
Cpf - 118.178.282-15

EMPRESA NORTE S/A
CGC (ME) 05.10.93/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da **EMPRESA NORTE S/A**, Acolistas de Empresa, os senhores: **JOSE MARIANO MAGUARI, 437**, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Maguari, 437, nesta Capital, às 17.00 (Dezesseis) horas do dia 31 de maio de 1983, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Aumento do Capital Social Mediante Incorporação de Reservas e Lucros Acumulados; c) Alterações estatutárias consequentes; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. **Belém, 21 de maio de 1983. a) JOSE MARIANO GOMES DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração.**

(Ext. nº 5936 Reg. nº 16072 Dias 23, 24 e 29.10.85)

2a. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PÁLIA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-PAULO RUIZ DA COSTA PE - REIRA-CR-234.000/DP-MANASSÉS COSTA ADEGAS-CR-86.985/DP-T. P. LIMA-CR-385.000/DP-REAL NORTE DE COM LTDA-CR-16.900.000/DP-ARIOVALDO SILVA-CR-2.990.400/DP-MARCELO GUILHERME R DE BARROS CR-6.008.080/DP-FRANCISCO VAZ BRASIL-CR-170.190/DP-RAIMUNDO AUGUSTO N DA SILVA-CR-219.000/DP-OSVALDO DA SILVA MENDES-CR-13.500.000/DP-CRSTA E FONSECA LTDA-CR-97.180/DP-MAZARENO DE J. TRINDADE COSTA-CR-5.092.560/DP-OSSANA FRANCO COELHO - CR-667.550/DP-JOSÉ CORRÊA DA CONCEIÇÃO-CR-1.584.000/DP-MARIZA REGINA DE A AMERICO-CR-127.140/DP-MARGIA DO SOCORRO FREIRE PIANI-CR-80.120/DP-CONCEIÇÃO DE MARIA R DOS SANTOS CR-127.140/DP-JOSÉ MARIA REINHES-CR-112.550/DP-NARCO ANTONIO DAR WICH CORAL-CR-255.064/DP-FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO-CR-236.940/DP-PEDRO CARVALHO DA SILVA-CR-240.781/DP-FURTADO COM IND NAV LTDA-CR-6.632.667/DP-ARMARINHO RAMAGE-CR-996.533/DP-ATAÇÃO DO POVO LTDA-CR-6.300.000/DP-ADNIO ANTONIO B. CER- RINO-CR-2.632.500/DP-DELMAURA COSMETICOS LTDA-CR-10.000.000/DP-COSME DA SILVA PORTELA-CR-363.766/DP-EDNA LEÃO PEREIRA-CR-675.000/DP-JOSÉ DE SOUZA TRINDADE-CR-562.500/DP-PARAMINAS AGROP COM IND EXP LTDA-CR-140.000-CR-180.000/DP-CELSO DIOGO COQUEIRO-CR-318.330/DP-LENEWTON ATHAYDE G MORAES-CR-600.000/CR-441.875-CR-417.500/MAURICIO SILVA PINTO-CR-5.714.200/DP-RE- BERTO ANSELMO NOGUEIRA-CR-117.600/DP-CARLOS NEI CABRAL DE SOUZA-CR-379.750-CR-12.700/DP-MAURICIO SILVA PINTO-CR-4.500.000/DP-PAULO CESSAR L. SOUSA-CR-900.000/DP-RAIMUNDO DAS GRAÇAS S DOS ANJOS-CR-67.700/DP-ZULMAR FERREIRA NELAZO-CR-206.615/DP-GRAFIEL LTDA-CR-399.744-CR-256.496/DP-PETROPOLIS LTDA-CR-1.632.782/DP-ZAPPA DIST REF-CR-200.000/DP-MARCILIO G DE FIGUEIREDO-CR-119.590/DP-DURVAL C. PAES-CR-1.796.040/DP-RE- NEDITO MARIA O TEIXEIRA-CR-1.131.130/DP-LUIZ RODRIGUES FERREIRA-CR-702.200/DP-VERONICA GOMES DE OLIVEIRA-CR-300.000/DP-LU- CIA VASCONCELOS CASTRO-CR-42.000/DP-M. DE FREITAS CENTENO-CR-947.175/DP-LAZARO TELES DE JESUS-CR-96.502/DP-HELOISA MARIA DA SILVA MORAES-CR-335.710/DP-E N D MENDES-CR-5.196.577/DP- EURIQO N BARRETO MENDES-CR-5.196.577/DP-EMAR TOMAZ SANTOS-CR-2.953.994-pelo que ficam ditos devedores intimados e notifi- cados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem ra- zões do não pagamento dos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de outubro de 1985.
(T. Nº 05949 Reg. Nº 16075 Dia 23.10.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Su- maríssimo) Autora: Banco do Estado de Minas / Gerais S/A. Ré: Maracol Madeiras Marajoaras / Comércio Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 11 do mês de novembro, às 10.00 horas, a au- diência de instrução e julgamento, determinan- do sejam cumpridas todas as diligências orde- nadas em o despacho retro." (17/10/85) Advoga- dos: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Jorge Alex Athias.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manassés Viterbino da Silva e Manassés Viter- bino da Silva Júnior. Inventariante: Silene / Marques da Silva. Despacho: "Nos termos do ar- tigo 1.044 do Código de Processo Civil, admito a partilha do quinhão do herdeiro falecido Ma- nassés Viterbino da Silva Júnior juntamente / com os bens ficados por falecimento de Manas- sés Viterbino da Silva. Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do mesmo diploma legal já refe- rido, pela sua condição de cônjuge superstita, a requerente SILENE MARQUES DA SILVA, inventa- riante dos bens deixados pelos falecidos Ma- nassés Viterbino da Silva e Manassés Viterbino da Silva Júnior, devendo a nomeação, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário comprome- so e, até vinte (20) dias após, fazer as primei- ras declarações." (17/10/85) Advogado: Dr. Si- mão Bentos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN- SÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: B. M. C. Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: José Braz Inútherio. Despacho: "Defiro, liminar- mente, a busca e apreensão do trator descrito na inicial, determinando seja expedido o compe- tente mandado. Executada a medida liminar, se- ja o réu citado para, em três (3) dias, ofere- cer contestação ou requerer o que de direito." (18/10/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Banco do Estado do Pará S/A. Embar- gado: Banco Sul Brasileiro S/A. e Gráfica Rio Mar Indústria e Comércio. Despacho: "Consideran-

do a informação constante da certidão de fls. 41, defiro, agora, o pedido que, em termos do preliminar, a embargada formula na contestação de fls. 20/23, determinando seja chamada, atra- vés de citação, a devedora Gráfica Rio Mar In- dústria e Comércio Ltda. para, como litiscon- sorte passiva, integrar a lide, ficando-lhe / deferido o prazo de dez (10) dias para, que - rendo, oferecer contestação." (18/10/85) Advoga- dos: Drs. Raimundo Barbosa Costa, Ubirajara Ferreira e Silva, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargantes: Gráfica Sagrada Família Ltda. / José Marques dos Santos. Embargada: Herança / de Ibrahim José Mufarrej. Despacho: "Manifestem -se as partes, indicando, em específico, as / provas que, ainda, pretendam produzir." (18/ / 10/85) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gioia / Santos, Walfrir Pinheiro de Oliveira, Loris Ro- cha Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDE- NIZAÇÃO. Autor: David Roichman. Ré: Telatas / Hotéis S/A. Novotel. Despacho: "Sobre o docu- mento de fls. 37, diga a ré, no prazo de cin- co (5) dias." (18/10/85) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, José Antonio Carneiro Peck

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN- SÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Finan- ciadora Volkswagen S/A. Réu: José Germano Humm Martins. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inici- al, determinando seja expedido o competente man- dado. Executada a medida liminar, seja o réu / citado para, em três (3) dias oferecer contes- tação ou requerer o que de direito." (18/10/ / 85) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRO- DUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerentes: João / Agostinho de Moraes Chaves, Alice Maria Chaves da Silva, Antônio Carlos Vieira Chaves e Ana / Lúcia Chaves Brahuma. Requerida: Mabe Construção Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (18/10/85) Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués, Suzana Cristina Dias da Silva.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 34/39, di- gam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias." (18/10/ / 85) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Luís Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Júlia Candida Crispino Pereira. Requerentes: / Frutuoso Christino Pereira, Carmem Pereira e outros. Despacho: "Manifestem-se os requiren- tes e o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos sobre provas que pretendem produ- zir em audiência de instrução e julgamento." (18/10/85) Advogada: Dra. Maria de Nazaré / Abba Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRAN- ÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Para / o exame pericial grafotécnico de que trata o despacho de fls. 60 verso, nomeio Perita do Juízo a Doutora Maria do Céu de Assis Deldu- que Pinto, técnica do Instituto de Criminalis- tica da Secretaria de Estado de Segurança Pú- blica. No prazo de cinco (5) dias, indiquem / as partes, querendo, assistentes técnicos, / apresentando os quesitos que tiverem." (18/10/ / 85) Advogados: Drs. Antonio Pereira dos Santos, Carlos Raymundo Luzio Affonso

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financia- mentos. Devedor: Demóstenes Jesus de Lima Pon- tes. Despacho: "Atendendo, agora, ao pedido for- mulado, pela credora, em a manifestação de fls. 112, mando que seja expedido, em favor desta, o competente alvará, autorizando o saque / da importância de Cr\$2.748.572 (dois milhões, sete- centos e oito mil, quinhentos e setenta e dois- cruzes) sobre a conta 000.468 da Caderneta de Poupança Banpará, cujo comprovante se acha nestes autos, às fls. 51, devendo a beneficiá- ria passar recibo e dar quitação." (18/10/85) Advogados: Drs. Aury Sousa Silva, Solange Ma- ria Frazão do Couto Dantas.

Belém-Pá., 18 de outubro de 1985
O Escrivão,

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUIZA: MARIA DO NAZARE BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DA CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL Cumulada com PEN- SÃO DE ALIMENTOS. Requerente: Inocência Pacheco da Costa. Requerido: Carlos Magno Brandão da Costa. Des-

pacho- I-Arbitro provisoriamente em 25% sobre ven- cimentos brutos do Réu, excluídos os descontos ne- cessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à Autora e ao filho menor do casal, a partir do // mês em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao / vencido. II-Cite-se, designando-se o dia 02.12.85 às 10:30 hs para a audiência de conciliação contan- do-se a partir da data da audiência o prazo para / contestação. III-Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito. IV- Intime-se o Ministério Pú- blico. V-A Citação deve ser através de carta preca- toria, obedecidas as formalidades legais. (15.10.85) Advogados: Monclar da Rocha Bastos e Octavio Ney / Brasil.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Martini Moveis Ltda Ré: Rosemary Souza de Castro. Despacho-Diga o au- tor sobre o pedido de fls. 53, após voltem-me con- clusos. (15.10.85). Advogados: Paulo Ernesto e Aury Silva.

3a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANO (SUMARISSIMO) Reque- rente: Antonio Jorge Ribeiro Pereira. Requeridos: // Antonio Rubens de Miranda e Outros. Despacho- Ren- vem-se as diligências para a audiência designada / as fls. 24 para o dia 09.12.85 às 10:30 hs. Defiro as provas que foram requeridas pelo Autor. Cite-se o requerido, para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer a audien- cia acima designada. (15.10.85). Advogado: Yvette / Nunes Carreira.

3a. Vara Cível. EXTINÇÃO DE COMODATO. Requerente: Ben- vindo Ferreira dos Reis. Requerido: José Tavares dos Reis. Despacho-Em provas. Intimem-se. (03.10.85). Adv- ogados: Possidônio da Costa Neto e Miguel Macêdo.

3a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Edir // Siqueira Pantoja. Réus: Edilson Borges e Outras. // Despacho-Diga o autor sobre a contestação de fls. 16/17 e documentos que o acompanham. (04.10.85). Adv- ogados: Rosomiro Arrais e José da Rocha Moreira.

3a. Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: Deurival // Azancot. Requerido: Raimundo Bandeira Mendes. Despa- cho- Devolva-se ao notificante, independente de // traslado, decorrido 48 horas. (10.10.85). Advogado: José Acreano Brasil.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Roberto Maga- - lhães Reis. Requerido: Armando Sarmento Ferreira Junior. Despacho- Ao contador do juízo para atua- lizar o cálculo, conforme pedido de fls 45. Oficie- se ao Banco do Estado do Pará pedindo informação sobre o saldo existente na Caderneta de Poupança / de nº 000 293-3. (17.09.85). Advogados: Carlos Ray- mundo Luzio Affonso e Francisco Pompeu Brasil Fi- lho.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Ar- mando Pinheiro Peixoto. Requerida: Maria Lucia B. Peixoto. Despacho- Sentença: Parte Final. Isto posto Homologo por sentença o acordo de fls 15, para que produza seus efeitos legais. Decreto, pois, uma // vez que foram obedecidas as formalidades legais, a separação do casal: ARMANDO PINHEIRO PEIXOTO e MA- RIA LÚCIA BRASIL PEIXOTO. Transitada em julgado // esta, averbe-se a sentença no registro civil. Cust- tas na forma da Lei. P.R.I. (21.03.85). Advogados: - ana Maria de Oliveira Ramos e José Acreano Brasil.

3a. Vara Cível. RATIFICAÇÃO DE PROTESTO. Requerente: Sandoval do Pilar Pimentel. Despacho- Defiro a jus- tificação para a ratificação do protesto firmado a bordo da balsa "Raposo X", designando-se o dia 23. 10.85 às 10:30 horas para a audiência na qual se- rão ouvidas o comandante do barco e as testemunhas arroladas. Intime-se o Representante do M. Público. (17.09.85). Advogada: Selma P.N. da Fonseca.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL, em que são par- tes: - Antonio Nelson Pereira Tavernard e Maria He- lena Gais Tavernard. Despacho- Designo o dia 08.11. 85 às 10:30 hs, para a audiência, onde deverão com- parecer as partes, a advogada das mesmas e as tes- temunhas arroladas. Intimem-se. (15.10.85). Advogada: Maria Clara Demetrio Gaia.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Helena do Rosário Miranda Veloso. Requerido: Rai- mundo Miranda Bastos. Despacho- Cite-se o requeri- do, para vir ou mandar receber no dia 05.09.85, du- rante o expediente forense, em cartório a quantia

Quarta-feira, 23

0381

mencionada na inicial, sob pena de depósito que //
deverá ser feito imediatamente em Caderneta de Pou-
pança do Banco do Estado do Pará, ou para contes-
tar a ação nos termos do art. 896 do C.P.C. (20.08.
85). Advogado: Ronaldo Koury Maués.

3a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANO. Requerente: Cipria
no Moreira Costa. Requerida: Vejetrevo Comercio //
Imp. Representação e Exportação Limitada. Despacho-
Renovem-se as diligências para a audiência designa-
da as fls. 24 para o dia 26.11.85 às 10:30 hs. Ci-
te-se a requerida para apresentar as provas que //
desejar, dentro do prazo legal e para comparecer a
audiência acima designada. (26.09.85). Advogado: Aly-
rio Gama Barbosa.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Albelia Nunes da Ro-
cha. Réu: Gaudêncio Pedro Campos dos Santos. Despa-
cho- Defiro o pedido de fls 33, determinando ao //
Sr. escrivão que os autos sejam remetidos ao car-
tório da contadora do juízo, para o levantamento
geral da conta que deverá incluir as parcelas ///
correspondentes ao débito principal, juros de mo-
ra, correção monetária, despesas processuais, ho-
norários advocatícios que arbitro em 15% sobre o
valor do débito. (30.09.85). Advogados: Felício de
Araújo Pontes e Ana Flavia de Moraes Guerreiro.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTESTOSA. Re-
querente: Maria Helena Maia Lins Coutinho. Reque-
rido: Marcílio Coutinho Filho. Despacho- Tendo em
vista o pedido de fls 50 torno sem efeito a audi-
ência realizada às fls 49 e designo o dia 5.12.
85 às 10:30 horas para a audiência de conciliação
ficando desde logo citado o réu para contestar a
ação, cujo prazo começará a fluir a partir da da-
ta da audiência. Expeça-se precatoria, obedecidas
as formalidades legais. (08.10.85). Advogados: Paulo
Rubens Xavier de Sá e Luis Humberto U. Trócoli.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL, em que são par-
tes: Aristóteles Queiroz de Vilhena e Sista Alen-
car de Vilhena. Despacho- Sentença: Parte Final.-
JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADE DOS REQUE-
RENTES, decretando-lhes o divórcio, que se regerá
pelas cláusulas e condições fixadas no acordo re-
ferido. Custas, despesas processuais e honorários
pelos requerentes, não se fixando esta última ver-
ba, porque o caráter consensual faz presumir ajus-
ta particular sobre ela. Transitada em julgado e //
pagas as custas, expeçam-se os necessários manda-
dos, arquivando-se após. P.R.I. (16.10.85). Advogada:
Nazaré H. Lira de Abreu Passos.

3a. Vara Cível. DESPENSA. Requerente: Antonio Cabral
Abreu. Requerido: Godofredo Almeida Cristino. Des-
pacho- Diga o requerido sobre a certidão de fls. 35,
após conclusos. (10.10.85). Advogados: Sergio do Car-
mo e Ruy Gonçalves e Silva.

3a. Vara Cível. ORDENARIA DE RESSARCIMENTO. Autora:-
Consulsa Engenharia Ltda. Ré: Coimpa-Concreto Ind
do Pará Ltda. Despacho- Ao contador do juízo. (04.
10.85). Advogados: Glairson Dias Figueiredo e Car-
los Augusto Albuquerque.

3a. Vara Cível. FALÊNCIA. Requerente: Cia Prada Indus-
tria e Comércio. Requerido: Bol Preto Produtos Ve-
terinários Ltda. Despacho- Chamo o processo a or-
dem e determino que seja dado vista ao Representan-
te do Ministério Público. (03.10.85). Advogada: Ma-
ria Dinair Soares de Oliveira.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Afif Nagib Aboul
Hosn. Réu: Hamilton Ribeiro Gualberto e Outros. //
Despacho- A nova distribuição de cartório. (17.09.
85). Advogada: Celestina Elleres.

Belém, 18 de Outubro de 1985

Escrivão Juntamentado.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1985-6a. FEIRA

PODER JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORÇA-POLÍCIA DA JUSTIÇA- 3a. VARA - SALA 306
JULGAMENTO - JUIZ DE PAZ
EXPEDIENTE JUDICIAL DOS JUÍZES

4a. VARA
PETIÇÃO DE: Antonio da Costa Carvalho, por seu //
advogado dr. Fernando R. C. Wanzeller, nomeando
bem e penhora na ação de execução que lhe move Ma-
noel Piedade.

PETIÇÃO DE: Roberto Luiz da Costa Moraes, por seu
advogado dr. Dorival de Souza Neto, expondo e re-
querendo a purgação da mora na ação de despejo que
lhe move Antero Morgado Serra e Outro.

PETIÇÃO DE: Manoel Luiz Barroso, por seu advoga-
do dr. Wilson Souza, apresentando a identidade e
a relação de bens que possuem seus filhos na
ação de despejo que move contra Ana das Neves Ra-
nello.

PETIÇÃO DE: Antonio da Souza Carvalho, por seu //
advogado dr. Fernando R. C. Wanzeller, nomeando
bem e penhora na ação de execução que lhe move Ma-
noel Piedade.

PETIÇÃO DE: Almir Alves Camelo e Maria da Costa
Camelo, por seu advogado dra. Nazaré Lira A. Pas-
sos, desistindo do prazo de recurso na ação de Di-
vórcio requerida.

PETIÇÃO DE: Financiadora General Motors S/A-Cre-
dito, Financiamento e Investimentos, por seu ad-
vogado dra. Maria Avelina T. Reskath, apresentan-
do contestação nos Embargos de Terceiros interpos-
to por Paulo Pereira Nogueira.

PETIÇÃO DE: Belmodulo Balm Modulares Ind. Com.
Ltda., por seu advogado dra. Ione Arrais, expon-
do e requerendo a expedição do novo mandado de ci-
tação e penhora na ação de execução movida contra
Henrique Bastos.

PETIÇÃO DE: Industria Orlando Stevaux Ltda., por
seu advogado dr. Manoel A. Paiva, requerendo jun-
tada de comprovante de entrega de mercadoria na
ação de execução movida contra F. N. Souza.

PETIÇÃO DE: Industria Eletromecânica Balestro //
Ltda., por seu advogado dra. Ivanildo S. Trindade,
requerendo a decretação da falência de E. Von //
Grapp por não ter se manifestado em tempo hábil
na referida ação falimentar.

PETIÇÃO DE: Safra-Crédito, Finan. e Inv. S/A, //
por seu advogado dr. Carlos L. Affonso, requerent-
do a suspensão da Instância na ação de busca e //
apreensão movida contra Mariana Cardoso Dourado.

PETIÇÃO DE: Orlando Amado Maués, por seu advoga-
do dr. Aluisio Meira, requerendo juntada de des-
pesas efetuadas com a ação de despejo movida con-
tra Geraldo Ferreira Lima Filho.

PETIÇÃO DE: Sebastiana Nascimento Silva, por seu
advogado dr. Miguel Brasil Cunha, rebatendo a con-
testação apresentada nos Embargos de Terceiro em
que é embargado Hermindo G. Cardoso.

3a. VARA
PETIÇÃO DE: Condomínio do Edifício Manoel Pinto
da Silva, requerendo juntada do recibo referente
a taxas extras, na ação de Cobrança movida contra
Hercília Paula da Silva Pamplona.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMITIDOS

Proc. nº 114/85 - Medida Cautelar
Eduardo dos Santos Melo
Elías Secale e s/mulher

Proc. nº 93/85 - Divórcio
Maria da Costa Camelo
Almir Alves Camelo

Proc. nº 456/83 - Inventário
Darialva Monteiro de Oliveira
Jeronimo Monteiro da Costa

RECEBIDOS

Proc. nºs. 148/81; 82/81; 545/83; 492/83; 410/81;
316/82; 120/81; 432/80; 139/83; 70/82; 502/82;
237/83; 256/82; 452/82; 40/80-B; 345/82; 408/83;
58/81; 236/83; 320/83; 148/81; 488/82; 479/79;
81/82; 257/83; 289/83; 574/83; 575/82; 368/82; //
283/83; 132/80; 64/83; 208/81; 655/81; 117/81;
170/80; 499/82; 240/81; 177/80; 336/83; 342/83;
515/83 e 354/82.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMITIDOS

Proc. nº 263/85 - Separação Judicial
Angela de Nazaré Teixeira Vilaça Gromoski
Roberto Gromoski

Proc. nº 470/85 - Separação Consensual
Nabil Colares Ghammachi
Tereza Margarida Figueira Ghammachi

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 482/85 - Execução - 4a. VARA
Manoel Augusto Lombard Paiva
Em causa própria
João Faverino de Macedo
DESP: - Junte ... Valor: - Cr\$- 300.000

Proc. nº 483/85 - Execução - 3a. VARA
Afif Nagib Aboul Hosn
Adv: - Celestina Maria D. Elleres
Hamilton Ribeiro Gualberto
DESP: - A. Cts. Valor: - Cr\$- 1.505.203

A U D I Ê N C I A

Não houve.

CARTÓRIO PRÉZES - 5a. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA - 18 DE OUTUBRO DE 1985

5a. Vara - Processo nº 504.02.85 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: AMANDIO FARIAS LISBOA adv. AL-
berto Fares Akel - Requerida: CLELIA BOHN
LISBOA (adv.) Despacho: "A. Proceda-se a ci-
tação mediante expedição de edital com pra-
zo de vinte (20) dias."

5a. Vara - Processo nº 503.15.85 - CONSOLIDAÇÃO EM PA-
GAMENTO - Requerente: JANDIRA SOUZA SCARIN
Adv. Maria de Nazaré A. Pereira - Requeri-
do: DORIS SANTOS DE MENEZES (adv.) - Despa-
cho: "A. Conclua-se."

5a. Vara - Processo nº 502.02.85 - REVISIONAL DE ALU-
GUEL RESIDENCIAL - Requerente: EDUARDO JO-
SÉ SALLIS adv. Reynaldo Andrade da Silveira
- Requerida: ADELAIDE BUFOZINO ANTHERO
(adv.) Despacho: "A. Cite-se."

5a. Vara - Processo nº 129.05.81 - EXECUÇÃO - Crade-
ra: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO //
LTD. adv. Roberto Z. de Carvalho - Devedor:
LEONIL GOMES LEMES adv. Teófilo Santa //
Helena L. Monteiro - Despacho: Certifique a
Sra. Escrivã sobre a intimação ordenada a
fls. 08 e o cumprimento da diligência orde-
nada."

5a. Vara - Processo nº 349.08.85 - SEPARAÇÃO JUDICI-
AL - Requerente: JOÃO PIMENTEL DOS SANTOS //
adv. Manoel Célis P. da Costa - Requerida: //
NELOCELIA SANTA BRÍGIDA DOS SANTOS adv. Jor-
ge Pimentel Ferreira - Despacho saneador: "
Vistos, etc... Inexistindo nulidades a
sanar ou pronunciar, dou por saneado o pre-
sente feito e designo o dia 26 de fevereiro
de 1986, único disponível, às 10:00 hrs. pa-
ra a realização da audiência de instrução e
julgamento ficando facultadas as provas pre-
testadas pelas partes as quais deverão ser
especificadas em tempo hábil. Intimem-se."

5a. Vara - Processo nº 386.03.84 - DIVÓRCIO - Requeren-
te: MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO adv. Co-
lostina Maria Duarte Elleres - Requerido:
Requerido: IRANI MONTE CARNEIRO (adv.) Des-
pacho: "A manifestação da Ilma. Representa-
tante do m. Público."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-DESPENSA

Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ-Adv.
Thadeu de Jesus e Silva
Requerido: MARIA VERA DUARTE BARBOSA

Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - Adv. Maria Adélia Oliveira

Despacho: - À conta

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - Adv. Neide França Gonçalves

Despacho: - Acolho o parecer de fls 13 verso, da
digna representante do MP. Designo o dia 12 de feve-
reiro do ano vindouro, às 10 hs para a inquirição
das testemunhas, devidamente intimado o MP

EXECUÇÃO

Requerente: - BRADESCO S/A-Adv. Carlos A. Souza

Requerido: - JESULINDO DE OLIVEIRA TORRES

Despacho: - Sendo o bem mencionado as fls 20 e 21
de propriedade da mulher do executado Newton Tor-
res, comprove o requerente o alegado casamento e o
regime de bens do casal

INVENTÁRIO

Requerente: - ROMANA MENDES DA SILVA-Adv. Maria Oli-
veira Aguiar

Requerido: - MARIA MENDES DA SILVA

Despacho: - Cumpra-se a parte final do despacho //
de fls 29. Não havendo impugnação proceda-se ao cal-
culo do imposto de transmissão causa mortis dizen-
do apos os interessados. Se na for oposto ao calculo
de apos o recolhimento do imposto, encaminhe-se //
os autos a partidora do juízo, para os devidos
fins. Oficie-se quanto ao imposto de renda.

EMBARGOS

Requerente: - IBEL S/A-Adv. Adalberto G. Neto

Requerido: - BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO-Adv. //
Carlos Alberto Seira de Souza

Despacho: - Chamo a ordem o processo e torno sem //
efeito o despacho de fls 05 e determino o desentra-
nhamento da peça inicial e autuamento, tendo em vis-
ta que o despacho de fls 50 e largo e incisivo e //
como aí se determina, a execução ha que ser feita
com observância do art 658 do CPC e os embargos so
podem ocorrer apos seguro o juízo, pela penhora na
referido despacho de fls 50 devem estes ocorrerem //
de conformidade com o art 747 do CPC isto e no juí-
zo requerido, vez tratar-se de execução por carta.

Juízo da 9a. Vara-REIVINDICAÇÃO

Requerente: - ELIZABETH J. DE FIGUEIREDO-Adv. Suzana //

Dias da Silva

Requerido: - LUCIANO DA SILVA MAIA-Adv. Carlos Bal-
bino Potiguar

Despacho: - Encaminhe-se a egrégia corte

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - PAULO SÉRGIO DE SOUZA-Adv. José Furta-
do Filho

Requerido: - OJALMA TARGINO DE OLIVEIRA-Adv. Humber-
to Vasconcelos

Despacho: - Diga o réu sobre a conta de fls 19. //
Não havendo impugnação, fica desde já intimado o
mesmo a depositar em juízo o valor da referida con-
ta e este, pelo cartório em poupança, sob pena de
prosseguimento da ação.

EXECUÇÃO

Requerente: - TROPICAL-Adv. João José Maroja

Requerido: - JAIME DE JESUS ANGELIM FROTA e outros

Despacho: - Como requer

EXECUÇÃO

Requerente: - CIA CERVEJA BRAHMA-Adv. Carlos Raimun-
do Luzio Afonso

Requerido: HAROLD CÉSAR DIAS VINAGRE-Adv. Nelson
da Magalhães e Souza
Despacho: Como requer

ORDINÁRIA
Requerente: EVANDRO RODRIGUES ALVES-Adv. Wilson Va
asco
Requerido: DONATILA ARLETE DA SILVA VAZ-Adv. Au-
justo Roberto Klautau de Araújo
OBS: o autor falou no processo indicando provas, em
7/10/85

Requerimento de MARCOS MARCELINO, por seu advogado
na Ação de EXECUÇÃO que move contra CARTÓRIO QUEI-
LOZ SANTOS, requerendo o cumprimento do mandado de
sehora-Adv. Elias Pinto de Almeida
JBS: Recebido em 17/10/85

Requerimento de FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO, p/
seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move CCA
Construções Cíveis da Amazônia Ltda, requerendo o
julgamento da lide-Adv. Rosomiro Arrais
JBS: Recebido em 17/10/85

Requerimento de FERNANDO ANTONIO CAPUCHO, por seu
advogado, na Ação de IMPUGNAÇÃO que propõe contra
CCC-Construções Cíveis da Amazônia, requerendo o
cumprimento da decisão-Adv. Rosomiro Arrais
JBS: Recebido em 17/10/85

Requerimento de ADMAR RAIOI NUNES, por seu advogado,
no inventário de HELENA RAIOI NUNES, apresentando a
prestação de contas-Adv. Cesar Sacharias Martires
OBS: Recebido em 17/10/85

CHRISTIANO JACQUES BARATA
- Escrivão -
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 18/OUTUBRO/85
RESENHA Nº146/85

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DI
REITO DA 4ª VARA PENAL RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL EM
VINCULO =/
Proc. nº 7648 - COMINAÇÃO -
Requerente, digo,
Requerente = HERANCA DE SHERLOCK HOLMES CABRAL
Requerente

Advogado = DR. LEONAR CRUZ
Requerido = BELAUTO ADM. LTDA
Advogado = DR. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARA
UJO
Despacho = SUBAM OS AUTOS À SUPERIOR INSTAN-
CIA.

=/
DRA. LUCIA CLARINPONT SEGUNDIAS CRUZ - JUIZA
DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=/=/
Proc. nº 6064 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE -
Requerente = CAETANO MARIO VERGOLINO GIORDANO
Advogado = DR. JOSE ALENCAR TORQUATO
Requerido = ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO
E OUTROS

Advogado = DR. ANTONIO JORGE ABELÉM
Despacho = R.H. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM
5 DIAS, ESCLARECENDO-SE QUANTO A
NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

=/
DR. PEDRO PAULO MARTINS - JUIZ DE DIREITO DA 15ª
VARA RESP. P/ 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=/=/
Proc. nº 3564 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente = PALMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS SEI-
KAS

Advogado = DR. RAIMUNDO MACHADO DE M. FILHO
Requerido = CLAUDIO DIAS CARDOSO
Advogado = DR. ANTONIO MABELO
Despacho = R. H. A CONTADORA DO JUÍZO PARA
OS FINS DE DIREITO.

=/
DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELEM,
Proc. nº 7375 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Separando = DR. JOSE PAIVA NETO
Advogado = DR. FLAVIO MAROJA
Separando = MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAI
VA

Advogado = DR. ABEL GUIMARÃES
Despacho = SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

=/
Proc. nº 8527 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO
Executado = JOÃO BATISTA SANTOS DE ARAUJO E
OUTRO

Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO
JUÍZO.

=/
Proc. nº 8614 - CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Divorciando = JOSE LUIS FERREIRA BRAGA
Advogado = DR. JOSE RIBAMAR L. AZEVEDO
Divorcianda = ORLANDINA BEIIRÃO BRAGA

Despacho = DIGA O M.P.
Proc. nº 8669 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Separando = LEO MATOS SERRUYA
Advogado = DR. JOSE PAULO QUEIROZ
Separando = MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO SERRU-
YA

Advogado = DR. RAFAEL CELDA LUCAS FILHO
Despacho = DIGA SOBRE A CONTESTAÇÃO.

=/
Proc. nº 8669 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante = AGNELO VALENTIM GUIMARÃES
Advogado = DR. LUIZ FERNANDO MOREIRA
Embargado = BANCO NACIONAL S/A
Advogado = DR. MEIRA MATTOS
Despacho = DIGA SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

=/
Proc. nº 8669 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante = AGNELO VALENTIM GUIMARÃES
Advogado = DR. LUIZ FERNANDO MOREIRA
Embargado = BANCO NACIONAL S/A
Advogado = DR. MEIRA MATTOS
Despacho = DIGA SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 8669 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente = EMP. DE ENGENHARIA DE HOTÉIS GUA
JARA LTDA
Advogado = DR. MEIRA MATTOS
Requerido = DR. ENISA - IND. SERV. E ADM. IT
Advogado = DR. PAULO S. RODRIGUES DE MORAES
Despacho = DIGA SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

=/
Proc. nº 7215 - INVENTÁRIO
Inventariante = ROBERTO GATTI E OUTROS
Advogado = DR. ANTONIO OSCAR MOREIRA
Inventariado = TOLANDA GATTI
Despacho = A AVALIAÇÃO.

=/
Proc. nº 8308 - DIVÓRCIO
Divorciando = MOACIR DIAS BASTOS
Advogado = DR. ANTONIO VILAR PANTOJA
Divorcianda = ESTER CORREA BASTOS
Advogada = DRA. MARIA DE NAZARE M. FERREIRA
Despacho = DIGA O M.P.

=/
Proc. nº 8041 - CONVERSÃO SEP. EM DIVÓRCIO
Divorciando = RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Advogado = DR. JAIR ALBANO LOUREIRO
Divorcianda = MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA OLIV.
Advogado = DR. JOSE FERNANDES CHAVES
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO
JUÍZO.

=/
Proc. nº 8656 - EXECUÇÃO
Requerente = BMC - CIA DE CRÉD. FINANC. INV.
Advogado = DR. PAULO RUBENS X. DE SA
Executado = ARNALDO EVANGELISTA DA SILVA Pº
OUTRO

Despacho = DIGA SOBRE A AVALIAÇÃO.
Proc. nº 8716 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Separandos = JOÃO RANULFO DE ALMEIDA CAVALCAN
TE E OLINDA DA COSTA CAVALCAN-
TE

Advogado = DRA. MARIA JOAQUINA FERREIRA
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO
JUÍZO.

=/
Proc. nº 7509 - EXECUÇÃO
Requerente = RECAPAGEM NORTE LTDA
Advogado = DR. MONCLAR DA R. BASTOS
Executado = HILARIO E FERREIRA & CIA LTDA
Advogado = DR. BENEDITO M. DA ROCHA
Despacho = DIGA SOBRE A AVALIAÇÃO.

=/
Proc. nº 8752 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separandos = ELZIDIO EMANUEL GONÇALVES e TERE
ZINHA DE JESUS DE CASTRO COIMBRA
Advogado = DR. FRANCISCO PEDRO JUCA
Despacho = NA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
OS CONJUGES COMPARECEREM EM CAR-
TÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO E AUDIÊNCIA PRE-
LIMINAR, SENDO PRESENCIAL A DESIGNAÇÃO DE DATA
E INCAHIVEL INTIMAÇÃO.

=/
Proc. nº 8326 - EXECUÇÃO
Requerente = ELETRONS MAT. DE CONST.
Advogado = DR. CARLOS MACHADO GARCIA
Executado = APOLLO BELEM - EQUIP. PEÇAS E RE-
PRESENT. LTDA

Advogado = DR. ANANIAS CARVALHO CHAGAS
Despacho = DR. EDUARDO F. MARÇAL
Requerente = ADEMAR FERREIRA SANTIAGO
Advogado = LAVRE-SE O TERMO DA TRANSAÇÃO DE
FIS. 13. APÓS, VERHAM CONCLUSOS.

=/
Proc. nº 8589 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Separando = RAIMUNDA ESTHER GOMES ROXO
Advogado = DR. FLAVIO MAROJA
Separando = LUIZ DA FRANÇA ROXO (ADV. JOSE FILHO
Despacho = O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM
RAZÃO PELA QUAL O DECLARO SANEA-
DO. DEFIRO AS PROVAS UTEIS, REQUERIDAS EM TEMPO.
HABIL. DESIGNO AS 10 HORAS, DO DIA 28 DE NOVEM-
BRO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
INTIMEM-SE, INCLUSIVE O M.P.
=/
Proc. nº 7418 - DESPEJO
Requerente = ALUIZIO FARIAS DE MELO
Advogado = DR. CARLOS GARCIA
Requerido = EDIR PIMENTEL DOS SANTOS
Despacho = SENDO EM VISTA A DECORRÊNCIA DE
TEMPO EM QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA
INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR INTERESSE OU NÃO
NO PROSEGUIMENTO.

=/
Proc. nº 8733 - DESPEJO
Requerente = ABILIO LINS DE CARVALHO FILHO
Advogado = DR. HERMENEGILDO CRISPINO
Requerido = JOÃO MARIA DA GAMA MAGNO
Advogado = DR. HUY BAHIA
Despacho = DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

=/
Proc. nº 8669 - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente = BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado = DR. JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
Requerido = MACIEL ALVES MEIRELES
Advogado = DR. CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Requerente = EXCEPTE
Requerido = EXCEPTE
Despacho = parte final - ... ASSIM É QUE
ANTE O EXPOSTO, AFASTO A EXECUÇÃO

PROPOSTA PELO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE
DANOS, MOVIDA POR MACIEL ALVES MEIRELES E CONDE-
NÃO O EXCEPTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPE-
JOS RESULTANTES DO INCIDENTE. APÓS O TRÂNSITO EM
JULGADO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS DA AÇÃO DE RES-
SARCIMENTO DE DANOS A DECISÃO PROFERIDA, PROSE-
GUINDO-SE NELES. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8528 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.

Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana Lobato
Escriv.: Ana Lobato

Advogada = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = ARMANDO DURVAL FERREIRA E S/ ES-
TOSA
Despacho = NÃO TENDO SIDO OPOSTOS EMBARGOS
DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPO-
TECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR
AO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº
5.741/71. DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DATA PARA A PRA-
ÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A-
FIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-
SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE
MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PE-
LO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO
ENTRETANTO, O SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À
REALIZAÇÃO DE PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA
PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJU-
DICADO À EXEQUENTE, PAGANDO OS EXECUTADOS EXONERA-
DOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DÍVIDA,
SENDO-LHES, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DE
POSITANDO EM JUÍZO, ATÉ ASSINAREM DO AUTO DE ARRE-
MATIÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA E ACRÉSCIMOS. INTIMEM-SE.
=/
Proc. nº 8646 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente = VIVENDA - A.P.E.
Advogado = DRA. ANTONETE MACHADO FURTADO
Executado = RAIMUNDO ELIAS VENÂNCIO E OUTRA
Despacho = IDEM AO DE CIMA, ACRESCENTANDO-
SE O SEGUINTE: ... EXPEÇA-SE
MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMAS DA
LEI. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, PARA
APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ
ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCAT-
ÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.
=/
RESENHA DO DIA 16/10/85
OITAVO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA NATA LOBATO
Escrit.: Ana

para a conciliação. Desentranha-se a medida cautelar de separação de corpos, autua-se em apartado, a seguir conclusões. Cumpra-se.

8ª VARA
Processo nº 323 **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Matia e Filhos Ltda.
ADV: Laurêncio Rocha.
REQUERIDO: Sahid Xerfan, José Xerfan e Carlos Antonio Xerfan.
ADV: José Fernando Chaves.
DESP: Autuados pelo Cartório do 8º Ofício, manifeste-se os Autos, sobre o pedido de fls 53.

8ª VARA
Processo nº 5329 **AÇÃO DE DESPEJO**
REQUERENTE: José Koço de Campos.
ADV: José Fernandes Chaves.
REQUERIDO: Raimundo de Oliveira Pantoja.
DESP: O Contrato Firmado entre as partes foi feito Verbalmente.

8ª VARA
Processo nº 4984 **CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Zedira de Souza Vieira.
REQUERIDO: José Corrêa Vieira.
DESP: Contados, devolvam-se os autos, ao Juízo de origem, onde observadas as formalidades legais.

8ª VARA
Processo nº 5196 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Francisco Romão Prado
ADV: Antonio Ferreira Magalhães.
REQUERIDOS: M do Carmo Silva de Araújo e outros.
DESP: Nada há a reconsiderar, a locatária foi legalmente citada e não se dependeu; quanto ao terceiro interessado, tem como próprio de defesa, consequentemente indefiro o pedido de fls.

8ª VARA
Processo nº 5141 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
REQUERENTE: José Boniss Neto.*
ADV: Claudio Neves.
REQUERIDO: Habitat's Empreendimentos Imobiliários Ltda.
DESP: Cite-se primeiramente o executado, conforme determina-se às fls. 17.

8ª VARA
Processo nº **AÇÃO PROINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO**
REQUERENTE: Evandro Santos de Azevedo e ERLA M. de O. Azevedo.
ADV:
REQUERIDOS: IAPAR - Ind. Madeireira e Agropecuária Ltda.
DESP: O A. foi prejudicado com a retirada indevida dos autos do Cartório, demonstrando seu interesse na causa, petiçãoando esse fato, no dia 11 de corrente às 11:30, o escritório certifica que os autos só foram restituídos à Cartório no mesmo dia às 12:30 hs. O prazo para a manifestação do A. é de cinco dias, com intimação a partir de 09 de corrente; ora, sobrevindo os feriados de sábado, domingo e segunda, esgotou-se o dito prazo para a impugnação. Assim, reputo justo o que requer, e consequentemente restabeleço o prazo de cinco dias para essa manifestação a partir de segunda-feira (21.10), considerando ser hoje 18 de outubro, sexta-feira. Intimem-se e Cumpra-se.

8ª VARA
Processo nº 5291 **AÇÃO DE DIVÓRCIO**
REQUERENTE: Edgar da Silva Freitas.
ADV: Orliva I Ferreira Tangelino.
REQUERIDO: Terezinha Alves de Freitas.
DESP: Homologado por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls 2-3-4, ratificado às fls. 13, e decreto o divórcio do casal Edgar da Silva Freitas e Terezinha Alves de Freitas, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expça-se carta de sentença, observando as formalidades legais. Custas da lei.

8ª VARA
Processo nº **AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
REQUERENTE: João L. de A. Pachado.
ADV: Florinda Dias Riker.
REQUERIDA: Maria das G. M.T. Machado.
DESP: M.A. como, digo, fale a parte contrária.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 18.10.85
NONA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Locadora Belauto Ltda. (adv. Haroldo Silva)
Ré: Progeo - Projetos e Geologia e Mineração Ltd (adv. Vanilson Hesketh)
Despacho: A executada para falar. Belém, 16 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: OFFICIO - Móveis e Sistemas Ltda. (adv. Adelmira Maia)
Ré: Brasilton Belém Hóteis e Turismo Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: Aq executante para falar sobre o oferecimento. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Telerunkén Rádio e Televisão Ltda. (adv. Castor Feijó)
Reqda: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Sentença (trecho final): "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido e determino a restituição das mercadorias pedidas e se por acaso já alguma tenha sido vendida, deverá ser feita a restituição em dinheiro, cujo valor deverá ser corrigido na

forma da lei, e de acordo com o art. 77, item 7 da Lei de Falências, condeno o vencido ao pagamento das custas processuais. Incabível o arbitramento de honorários advocatícios. P.R.T. Custas na forma da lei. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXEUTIVA HIPOTECÁRIA
Autoras: Tropikal - Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (adv. João Maroja)
Réus: Marcelo Kleber Dias Santos e s/ mulher
Despacho: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Expça-se a mandado pedido e baixe-se a conta. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DESPJO
Autor: Maria de Lourdes Bezerra Rodrigues (adv. Dercyllios Noronha)
Réu: Mario Coutinho do Amaral (adv. Paulo de Moraes)
Despacho: Ao requerente para falar. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXONERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTAR
Reque: José Maria Archer da Silva (adv. Flávio Maroja)
Reqda: José Maria Archer Jr. e Marcia Archer (adv. José Chaves)
Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas requeridas e designo o dia 26 de dezembro, às 9 horas, Intimem-se e dê-se vista ao M.P. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reque: Reginaldo Darze Ferreira (adv. Francisco Nunes Salgado)
Reqda: Amara Marinha Martyres Ferreira (adv. Cesar Mantiras)
Despacho: Indefiro o pedido em vista do homologado ser 35% sobre os vencimentos e vantagens brutos percebidos pelo requerido na Secretaria de Educação e Cultura. Devera a requerente ingressar com a Ação principal. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DESPJO
Autor: Armindo Rodrigues Dias (adv. Antonio Oscar Moreira)
Réu: Valeverde Representações Ltda. (adv. Sant'An Pereira)
Despacho: Designo o dia 29 de corrente para a purgação do pedido, devendo pagar as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor corrigido, já que a ação foi distribuída em 20.09 e o pagamento será em 29.10. Baixe-se a conta e intime-se. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

INVENTÁRIO
Inventarista: Ana Cavaleiro da Macedo Maciel (adv. Ana do Carmo)
Inventariado: José Maciel Junior
Despacho: As partes e a Fazenda para falarem sobre as primeiras declarações, após o que encaminhe-se a avaliação e dê-se vista as partes a a Fazenda para falarem sobre a mesma. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO
Reque: Albertina Rodrigues Navarro e Waldir Ciriaco de Moraes Navarro (adv. Maurilio Moura)
Despacho: Chamo a ordem para que se dê vista ao M.P. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: José Alves S/A - Import. e Export. - Casas Alô Brasil (adv. Jandyr Farias)
Réu: Panificadora e Super Mercado Dom Boão Ltda.
Despacho: A conta. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Paulo Altair Burlamaqui Zemerio (adv. Ana Martins)
Réu: Alcides Monteiro de Souza
Despacho: Mantenho o despacho dado, uma vez que o contrato é de um ano começando em 15 de fevereiro de 1981 e terminando em 14 de fevereiro de 1982, cujos alugueis seriam de sete mil cruzeiros (R\$ 7.000,00); a partir de 15 de fevereiro o contrato passou a ser por tempo indeterminado, passando a valer todas as cláusulas com a exceção a de valor de Correção que foi alterado, assim sendo é incabível a execução. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Brasilton Belém Hóteis Turismo S/A (adv. Aldebaro Klautau Filho)
Embargado: Artex S/A - Fabrica de Artefatos Texteis (adv. Maria Dinair Oliveira)
Despacho: O despacho foi determinativo a terminativo de acordo com a racionalização adotada por este juízo, não precisando mais o processo voltar a este juízo. Cumpra-se o que foi determinado. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Financiadora Volkswagen S/A - Cred. Finan-

ciamento a Investimento (adv. Haroldo Silva)
Réu: Jaime dos Santos Agrassar
Despacho: Cite-se. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A (adv. Magdalena Quitos)
Réu: Isaac Souza e outros.
Despacho: Como requer. Oficie-se a Telepará soli citando a desativação do telefone, informando o débito do mesmo e o valor para o presente trimestre. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBEL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 18*10*85

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 312/84
Reque: Banco do Brasil S/A
Adv: Benedito Barbosa Martins
Reqda: I. N. Crispin Ltda
Adv: Edilson Baptista de O. Dantas
Desp: A apelação, recebo somente no efeito devolutivo, em face do que dispõe o item IV do art. 520, do CPC. 16-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPJO - Proc. nº 363/85
Reque: Irio Vieira de Souza
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Reqda: José Henrique Fonseca Carreira
Desp: N. A. Ao Oficial de Justiça para diligenciar no local. 15-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPJO - Proc. nº 179/85
Reque: Ivan Loureiro Pinho
Adv: Marília Albuquerque
Reqda: Roberto Sarmento Pina
Adv: José Maria do Nascimento
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 16-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 277/85
Exeqte: Globo Comercial Ltda
Adv: Antonio Ferreira Magalhães
Exceda: Engenharia e Planejamento Ltda - ENGEPLAN
Adv: Mario Sérgio Tostes
Desp: Intime-se o réu para pagar até o dia 24 de Outubro, em cartório, sob pena de prosseguir a execução. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 326/83
Exeqte: Banco do Brasil S/A
Adv: Célio Simões de Souza
Exceda: Propira S/A - Agropecuária e Industrial
Adv: Ruy Villar Sampaio
Desp: A conta, de acordo com o Acórdão: 17-10-85. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 326/85
Exeqte: M W M - Motores Diesel Ltda
Adv: Afonso Cáfare
Exceda: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda
Desp: Manifeste-se o R., sobre o que diz o exequente. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 221/85
Exeqte: Vivenda - Associação de Pouq. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Exceda: Afonso José Pinto do Carmo e esposa
Desp: A conta. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 315/85
Reque: Chambord Auto Ltda
Adv: Algemiro de Almeida
Reqda: Marajo Motos, Com. e Representações Ltda
Desp: Cite-se. 16-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 424/84
Reque: Cyanamid Química do Brasil Ltda
Adv: Stelio Manuel de Souza Barros
Reqda: Enel Engenharia S/A
Adv: Ione Arrais
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 16-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 445/84
Reque: Jaime Alves de Melo
Adv: Clodomir Assis Araújo
Reqda: Mesbla S/A
Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
Desp: Manifeste-se o Advogado do A. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 327/84
Reque: Lino Ferreira Barroso
Adv: José da Rocha Moreira
Reqda: I N P S
Desp: Remarco para o dia 25 de Novembro, às 10,30 / horas. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Proc. nº 157/85
Exepiente: Rodobens - Adm. e Promoções Ltda
Adv: Raul Luiz Ferraz Filho
Excepto: Agro-Florestal Primavera Ltda
Adv: Pedro Lima
Despe: Subam os autos. 17-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº 206/84
Empte: Geraldo Rabelo Barbosa
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Embo: Edison Pacheco Gonzales
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Desp: A conta. 16-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 058/85
Empte: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

EXPEDIENTE DO DIA 10.10.85.

TELEX:
Nº 006/GE/85: Dr. Ivanildo Batista Chaves - Secretário da Comissão Examinadora do Concurso de Juiz Federal.

Assunto: Comunicação (Fax) remessa de material para concurso.

DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

OFÍCIOS:
Nº 1980/85: Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: IFL nº 053/85-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1981/85: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: IFL nº 17/85-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1982/85: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: IFL nº 20/85-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1983/85: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: IFL nº 150/85-SR/DEF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição do Advog.: Restaurante Na Doka Ltda.

Assunto: Dr. Wilson Gaia Farias

Assunto: Vem nomear bens à penhora, Proc. nº 23.589.

DESPACHO: N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Advog.: IAPAS

Assunto: Dr. Luiz Carlos Noura

Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 24.496.

DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Assunto: Dr. Reinaldo Miranda

Assunto: Vem apresentar Contestação nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, cumulada com Ação Declaratória, movida por Waldemir Teixeira.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog.: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa

Assunto: Dr. Marfílio F. Vianna.

Assunto: Requer providências, Proc. nº 16.068.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Advog.: I A P A S

Assunto: Dra. Vera Lúcia Santos.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 24.537.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog.: I A P A S

Assunto: Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 28.760.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Advog.: I N P S

Assunto: Dr. Valdemar D. Vasconcelos

Assunto: Presta esclarecimentos, Proc. nº 14533.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Advog.: Banco da Amazônia S. A.

Assunto: Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos.

Assunto: Presta esclarecimentos, Proc. nº 27629.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Advog.: Sadi Maimunao Crestani

Assunto: Dr. Evaldo Pinto

Assunto: Defesa Preliminar, Proc. nº 26.875.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA: em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 25.635, em que é deprecado o Juiz Federal do Maranhão.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO: Nº 372 - Autos do Pedido de Falta ao Serviço por motivo de Casamento.

Repte.: José Rubens dos Prazeres Maia

DESPACHO: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para informar. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

PROCESSO: Nº 374 - Autos de Pedido de Averbação de Tempo de Serviço e Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Repte.: Marúcia Conceição Tocantins Conte.

DESPACHO: Tendo em vista a prova documental acostada aos autos e a informação prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, concedo a servidora Marúcia Conceição Tocantins Conte, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", um (1) Adicional por Tempo de Serviço, na base de 5%, correspondente ao seu primeiro quinquênio de efetivo serviço público, paga a vantagem a partir do mês corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e Diretor do Foro.

EXECUÇÃO FISCAL:
PROCESSO: Nº 1.635

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Paulo Meira

Execda.: Eurimex Ltda. Comércio Importação e Exportação.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 155 verso. Expeça-se, pois, a competente Carta Precatória. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 18.249

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Almerindo Trindade

Execda.: Joaquim Gomes Norões de Souza

DESPACHO: Defiro o requerimento retro. Expeça-se, pois, a competente carta precatória. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 18.677

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Almerindo Trindade

Execda.: Tecamazon - Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 15 verso. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 19.459

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Paulo Meira

Execda.: Joaquim Gomes Norões de Souza

DESPACHO: Expeça-se a Carta Precatória objeto do pedido de fls. 11 verso, devendo da mesma constar o endereço apontado na informação supra. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 19.684

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Paulo Meira

Execda.: Vidros Indústria do Pará S/A

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 28. Oficie-se, antes procedendo-se a conta. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.456

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Almerindo Trindade

Execda.: Vidros Indústria do Pará S/A

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 31. Oficie-se, antes procedendo-se a conta. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.517

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Almerindo Trindade

Execda.: Márcio Carlos Freitas de Moraes

DESPACHO: 1. À nova avaliação do bem penhorado. 2. Intime-se o Leiloeiro para dizer se aceita o encargo. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.627

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. Paulo Meira

Execda.: Expim - Exportadora e Importadora Ltda.

DESPACHO: Defiro as duas primeiras partes do requerimento de fls. 11 verso. Em consequência, ordeno a intimação do Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, inclusive reavaliando os bens objeto da penhora. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS: Nºs: 21.640 e 22.919

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execdos.: José Alonso Peixoto; Paraminas Agropecuária Comércio Indústria e Exp. Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 8 verso. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.635

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execda.: Alice Antunes Coelho

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 8 verso. Oficie-se. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.997

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execda.: Tradebras Comércio Importação e Exportação Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento retro (fl. 11v.) Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 22.107

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execda.: M. C. Montes Montanques

DESPACHO: A certidão de fl. 7 verso está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS: Nºs 22.117, 22.164, 23.443, 23.451, 23.490.

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execdos.: Exportadora Marpinto Madeiras Limitada; Franklin Bacelar Aguiar; Recordis Representações Comércio e Distribuição Limitada; Lopes Andrade; R. M. Pantoja.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 22.480

Exeqte.: I N P S

Advog.: Dr. José Alberto Santos

Execda.: Casa Damasco - Sarah Antonia dos Santos

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e, como Executada, a empresa Casa Damasco - Sarah Antonia dos Santos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 24.374

Exeqte.: I A P A S

Advog.: Dra. Vera Lúcia dos Santos

Execda.: A. N. Mendes

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como Executada, a empresa A. N. Mendes. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 25.341

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execda.: Vidros Industriais do Pará S/A

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 20. Oficie-se, antes procedendo-se a conta. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 25.492

Exeqte.: Fazenda Nacional

Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execda.: Vidros Indústria do Pará S/A.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO: Nº 27.478

Exeqte.: I A P A S (BNH)

Advog.: Dr. Wilson Souza

Execda.: Condomínio do Edifício Mundurucus

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como Executada, o Condomínio do Edifício Mundurucus. Custas na forma da Lei. P.

R. e I. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.134
Exeqte. : I A F A S
Advog. : Dra. Maria de Nazaré Moraes
Execdo. : Condomínio Edifício Manoel Pinto da Silva.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 8. Faça-se a conta e intime-se o devedor para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.367
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
Execdo. : Oduvaldo Campos Leão Junior
DESPACHO : Expeça-se o competente Mandado de Citação e Penhora, no qual deverá constar o endereço apontado na certidão de fl. 7 verso. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.476
Exeqte. : I A F A S (BNH)
Advog. : Dra. Maria de Nazaré Moraes
Execdo. : Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 7. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 7.743
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Execdos. : Daniel Ribeiro e outros.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 42. Em consequência, autorizo a expedição de Mandado de Avaliação do bem penhorado, solicitando-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira as diligências relacionadas com a venda, em leilão público, do referido bem. Intime-se. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.981
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Execdos. : Creusa Mesquita de Jesus e outros.
DESPACHO : Sobre o requerimento de fls. 29 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.717
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Execdos. : Antonio Abrão da Silva e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 16. Belém, Pa., em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.806
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
Execdos. : Manoel Martins Vidal e outros.
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusos. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:
PROCESSO : Nº 26.185
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : Sobre o pedido de levantamento do valor depositado (fls. 28/30, item 8), diga o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.186
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Luiz Marina
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : Sobre o pedido de levantamento do valor depositado (fls. 25/27, item 8), diga o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.187
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : Sobre o pedido de levantamento do valor depositado (fls. 33/35, item 8), diga o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL:
PROCESSO : Nº 24.332
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Carlos Nascimento Levy
Advog. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente, em parte, a denúncia de fls., para condenar, como condono, o nacional Carlos Nascimento Levy, como incurso nas penas dos arts. 21 e 22 da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967. Em se tratando de réu primário e considerando os seus antecedentes, a sua personalidade, o dolo, os motivos e as circunstâncias do crime, aplico-lhe a pena mínima de três (3) meses de detenção, e multa de dois (2) salários mínimos da região, pelo crime de injúria. Condeno-o, também, nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele deixo de mandar expedir mandado de prisão porque lhe asseguro o benefício da suspensão condicional da pena, sob condição a serem impostas. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 09 de outubro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 15.068
Emgte. : Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar.
Advog. : Dr. Daniel Coelho de Souza
Embgo. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Santos
DESPACHO : Diga o embargado sobre o pedido de fls. 107. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.201
Emgte. : Vidros Industriais do Pará S/A
Advog. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Embgo. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Santos
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 119. Ofício-se. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.937
Emgte. : Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar.
Advog. : Dr. Haroldo Santos
Embgo. : I A P A S
Advog. : Dr. Otávio P. Ferreira.
DESPACHO : Intime-se o credor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.913
Emgte. : Executivo Hotel Ltda.
Advog. : Dr. Alberto de Lima Freitas.
Embgo. : S U N A B
Advog. : Dra. Amélia Oliveira
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.062
Emgte. : Enel - Engenharia S/A
Advog. : Dr. Rosomiro Arrais
Embgo. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa. em 10.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE Assunto : Dr. Adherbal Meira Matos
Assunto : Vem requerer a renúncia como advogado nos autos do Proc. nº 19564 em que são partes União Federal contra Enel Engª S/A.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogada Assunto : I A P A S
Assunto : Dra. Vera Lucia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.081.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada Assunto : I A P A S
Assunto : Dra. Vera Lucia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.340.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada Assunto : I B D F
Assunto : Dra. Crenor Santos Aragão
Assunto : Requer providência nos autos do Proc. nº 29.102.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 287/85 : Do Juiz Federal do Estado do Amazonas.
Assunto : Carta Precatória (Encaminha)
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 10.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado Assunto : ANTONIO AGOSTINHO PINTO DA SILVA.
Assunto : Dr. Armando Gonçalves
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)
Assunto : A. Conclusos. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Assunto : DORA MARIA BRITO GONÇALVES
Assunto : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : ODILON MENDES DE BRITO
Assunto : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogada Assunto : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ARAÍDE
Assunto : Dra. Nazaré de Fátima R.C. Silva
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada Assunto : FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA
Assunto : Dra. Nazaré de Fátima R. C. Silva
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada Assunto : ALCIDES FERREIRA DA COSTA
Assunto : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : Dra. Nazaré de Fátima R.C. Silva.
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada Assunto : BENEDITO PEREIRA DA SILVA.
Assunto : Dra. Nazaré de Fátima R. C. Silva.
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada Assunto : LEONARDO BARROS GUIMARAES
Assunto : Nazaré de Fátima R. C. Silva.
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada Assunto : EMANUEL DE JESUS ARAUJO RAIOL
Assunto : Dr. Raimundo Raiol.
DESPACHO : Reclamação Trabalhista (requer)
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada Assunto : INGRA
Assunto : Dra. Lucia Helena S. R. Aranha
Assunto : Requer o cancelamento em área de Terras.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogados Assunto : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Assunto : Drs. Tsuguo Koyama e João R. Gadelha.
Assunto : Vem propor ação Ordinária contra a União Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada Assunto : DISTRIBUIDORA DE REDES ELECORINE LTDA.
Assunto : Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Sup. da Receita Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado Assunto : CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Advogado em favor de Carlos Alberto Souza do Nascimento.
Assunto : Vem impetrar Ordem de Habeas Corpus preventivo.
DESPACHO : A. Solicite-se a prestação de informações. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Procurador Assunto : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Vem oferecer denúncia contra Fernando Magalhães Ramos
DESPACHO : A. Fixando o Inquérito Policial e o apenso em separado. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.542
Exequente : I A F A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : PARAGRO AGROPECUÁRIA IND E COM LTDA
DESPACHO : Ante tdo o exposto, dou pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Terno Judiciário de Ananias deua (PA), podendo evidentemente a Exeqtente, se discordar, interpor o recurso cabível ou mesmo o magistrado estadual, se também divergir, suscitar Conflito Negativo a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 10/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes
ATO Nº 3.578

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do Proc. nº 4858/85,

RESOLVE:

conceder, ao funcionário CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, no período de 07.10.85 a 04.01.86, de acordo com o art. 110 da Lei 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.Nº 11256

ATO Nº 3.579

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte, em sessão de 10.10.85, e à vista do Proc. nº 296/85,

RESOLVE:

designar, a Dr.ª SIDNEY FLORACY DA SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capangema, para responder pelo expediente eleitoral da 25ª Zona, do citado município, durante o impedimento do titular, a partir do dia 14 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 15 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.Nº 11256

ATO Nº 3.580

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 10.10.85, e à vista do Proc. nº 299/85,

RESOLVE:

designar o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, de acordo com o art. 30 do Código Eleitoral, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral, da 42ª Zona-Paragominas, em substituição ao Sr. JOÃO BOSCO GABRIEL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 15 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

PORTARIA Nº 568

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

dispensar, ex-offício, JACYRA MORAES RABELO, Auxiliar Judiciário, classe "B", referência NM-30, da função de Chefe de Zona, em substituição, código TRE-DAI.3, lotada na 1ª Zona Eleitoral, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

PORTARIA Nº 569

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar, a funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, classe "B", referência NS-13 do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Zona, código TRE-DAI.3, do mesmo Quadro, lotada na 1ª Zona Eleitoral da Capital, em virtude do impedimento do respectivo titular.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.Nº 11256

ACÓRDÃO Nº 10.182

Ano: 1985

Classe: XI

Processo Nº 274/85

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T.
Requerente: Presidente da Comissão Provisória Regional do PDT, Seção do Pará.

Relator : Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, deferir-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

Tratam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará. A peça vestibular estão anexadas as Atas dos trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certifica a inexistência de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinante deu parecer pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades estabelecidas em lei e não havendo qualquer impugnação, deferir-se o registro pleiteado.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., em conformidade com a nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos-Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademir Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM OEIRAS DO PARÁ-

DIRETÓRIO: Raimundo Socorro Mongo Paungarten, Pedro do Nascimento, Valdir Ferreira Costa, Agenor Cardoso da Silva, Antonio Ribeiro, Bazília Alves da Veiga, Raimundo Fernandes, Raimundo Franco Dias,

Ana Trindade de Moraes

SUPLENTE: Benedito Ovídio Mongo, Raimundo Fernandes, João Vaz Cardoso.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Socorro Mongo Paungarten

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro do Nascimento

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Socorro Mongo Paungarten

Vice-Presidente : Antonio Ribeiro

Secretaria : Ana Trindade de Moraes

Tesoureiro : Benedito Ovídio Mongo

Suplentes : Raimundo Fernandes, Raimundo Franco Dias, Pedro do Nascimento, João Vaz Cardoso e Bazília Alves da Veiga.

PORTARIA

A BACHARELA ALBANIRA LOBATO DE MERGUI, PRESIDENTE DA 2ª ZONA ELEITORAL, SEDIADA EM BELÉM, [SÍMBOLO]

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 38 do código Eleitoral, resolve: Nomear os seguintes cidadãos idôneos, para funcionarem como escrutinadores junto a 2ª Junta Eleitoral que funcionará no salão do juri do Palácio da Justiça, a partir do dia 16 de novembro de 1985, 7,00 hrs.

LEONAR GONDIM DA CRUZ
FREDERICO LUIZ DA SILVA
ROSALINA MONTEIRO PERA
MARIA SÔNIA DE LIMA FRAZÃO
CATA LINA GALDANHA TONRES
ANABELA BOUÇÃO VIANA
JOÃO BOSCO SIROTHEAU KNEPPER
CARLOS DELSEN COELHO
MARIA MARTINS DA SILVA
VIRIA LUCIA MARQUES DA SILVA
FERNANDO CABRAL WENZELER
ANDREA LUIZA RODRIGUES SANTOS SILVA
ANTONIO GUILHERME LISBOA
MARIA DE LOURDES DOMENICA CAMPOS
MARINA GONÇALVES ALVES
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO
ANA REGINA GUERARIPS ABEVIDO
LUCIANA LIMA E SILVA
JACINTO LIMA GOMES ALBUQUERQUE
JOANTO PEREIRA MOURA
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE ARAUJO

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de outubro de 1985

Dr. ALBERTO LOPES DE FREITAS G.Nº 11253
Juiz de Direito

RESOLUÇÃO Nº 277/85

Fixa horário para início da apuração do Pleito de 15 de novembro de 1985.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 159, § 1º, do Código Eleitoral e Art. 14 da Lei 6.996-82,

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Juizes, estabelecer que a apuração do pleito de 15 de novembro próximo, tenha início às oito (8) horas do dia 16 de novembro, podendo, a critério dos Juizes Presidentes das Juntas, ser iniciada no mesmo dia da eleição, após as 17 horas.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1985.
(aa) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademir Kato e Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 059/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução Nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de VIGIA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Vilhena Barata, Edmilson de Sousa Campos, Geraldo Nazaré da Silva Santos, João Wilkens Gouveia Furtado Belém, Raimundo Humberto Sousa Ribeiro, Benedito Nunes de Sousa, José Ildone Favacho Socorro, Silvio Costa de Sousa, Alcindo Vilhena Barata, Mário Laércio Almeida Alves, Getúlio Raul dos Santos, João Sérgio Coutinho Rodrigues, Maria do Livramento Lobato de Sousa, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Evalir de Moraes Sousa, Carmo Gonzales Palheta, Heleno da Conceição Monteiro, Braselino Nunes de Sousa, Jorge Raul Barbosa Lobo, Ana Helena das Neves, Paulo Conceição Rodrigues de Sousa, Carlos Alberto Cidade do Nascimento, Celeste da Silva Barbosa, Antonio do Espírito Santo da Silva, Ailson dos Santos Cardoso, Luis Otávio Cordeiro Moraes, Braselino Carlos de Assunção Sousa da Silva, Raimundo Jair Brito da Silva, Florival Nogueira da Silva, Benedito Monteiro da Silva.

SUPLENTE: Alcides Monteiro de Oliveira, Iná Miranda da Silva, Orivaldo Nazareno de Almeida, Paulo Pereira Gomes, José Roberto Monteiro Figueiredo, Ilma Favacho, Antonio Rinaldo Pereira de Sousa, Agostinho do Livramento Silva Filho, Redivaldo da Silva Barbosa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmilson de Sousa Campos e Silvio Costa de Sousa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ildone Favacho Socorro e Geraldo Nazaré da Silva Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Edmilson de Sousa Campos

Vice-Presidente : Carlos Vilhena Barata

Secretário : Raimundo Humberto Sousa Ribeiro

Tesoureiro : João Wilkens Gouveia Furtado Belém

Lider da bancada na Câmara Municipal: Geraldo Nazaré da Silva Santos

Suplentes : Raimundo Jair Brito da Silva e Silvio Costa de Sousa

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral. G.Nº 11255

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 330/85

A BACHARELA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiz Eleitoral da 29ª Zona do Pará, Belém por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que em virtude do prédio da Escola Municipal Amância Pantoja, não comportar além de sete seções, transferiu as 169ª e 251ª, que funcionavam naquela Escola, para o prédio da Ação Social da Matinha situada na Praça do Cruzeiro, Matinha. E para que não se alegue ignorância baixou-se este edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, [Assinatura], escrevi o datilógrafo e subcrevi.

G.Nº 11257 SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 12/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, e Presidente da 11ª Junta Eleitoral sediada em Belém, no uso de suas atribuições, etc...

Considerando a apuração do pleito de 15.11.85, no que se refere aos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro e, de acordo com a Resolução Nº 274/85, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE: - Nomear escrutinadores da 11a. Junta Eleitoral, desta 30a. Zona de Belém-Pará, os seguintes funcionários: ABILIO CEZAR CANSACÃO ERESTES CARLOS ALBERTO GONÇALVES, JOSÉ GUMERCINDO RIBEIRO, MANOEL RIBEIRO DAS NEVES, MARIA CRISTINA QUEIROZ POTIGUAR, MILTON DE SOUZA MACHADO, LUIZ DOS SANTOS WATIN, AUGUSTO MONTENEGRO DE ALMEIDA, EUZÉBIO RIBEIRO PESSOA, ANTONIO CARLOS DIAS PANTOJA, JANARI WANDERLEY TAVARES VIEIRA, MARIA HELENA AQUINO DA SILVA JACIREMA DA SILVA e CUNHA, ILMA MARIA DA SILVA e CUNHA, JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE PINTO, MAGALY DE NAZARÉ MACEDO PARENTE, SILVIA FERREIRA BOULHOSA e ANTONIO HORÁCIO DA SILVA.

Nomear, semelhantemente o Sr. JANARI WANDERLEY TAVARES VIEIRA, Secretário Geral da 11a. Junta Eleitoral.

Referida Junta deverá constituir-se de 4 turmas que assim se discriminam:

1a. TURMA:
PRESIDENTE: DRA. RÔMA KEIKO KOBAYASHI
SECRETÁRIO: AUGUSTO MONTENEGRO DE ALMEIDA
ESCRUTINADORES: ANTONIO CARLOS DIAS PANTOJA
ABILIO CESAR CANSACÃO

2a. TURMA:
PRESIDENTE: DR. ANTONIO ITALO TANCREDI
SECRETÁRIO: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
ESCRUTINADORES: MARIA CRISTINA POTIGUAR
EUZÉBIO RIBEIRO PESSOA

3a. TURMA:
PRESIDENTE: DR. ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO
SECRETÁRIO: JACIREMA DA SILVA e CUNHA
ESCRUTINADORES: ILMA MARIA DA SILVA e CUNHA
JOSÉ GUMERCINDO RIBEIRO

4a. TURMA:
PRESIDENTE: HAROLDO DEJARD DE MENDONÇA
SECRETÁRIO: LUIZ DOS SANTOS WATIN
ESCRUTINADORES: JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE PINTO
MILTON DE SOUZA MACHADO

AUXILIARES:

MARIA HELENA AQUINO DA SILVA
ANTONIO HORÁCIO DA SILVA
SILVIA FERREIRA BOULHOSA
MAGALY DE NAZARÉ MACEDO PARENTE

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 18 de outubro de 1985.

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona e Presidente da 11a. Junta Eleitoral

EDITAL Nº 124/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém-Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber, aos interessados e, especialmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram a TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Januário da Costa-Risalva Maria Rodrigues de Brito-Alba Regina de Oliveira Gomes-João Alves Porfírio-Manuel Maria Oliveira da Silva-Matilde Castilho Lobato-Elza Ferreira Dias-Antônia Venceslau Maia de Araújo-Rosinaldo dos Passos Lima-José Malaquias da Costa Mendes-José Nicolau Ramos Correa-Francisco Tavares da Conceição-Raimunda Maria da Conceição-Francisco Alves Lima-Irene do Nascimento Silva-Irene do Nascimento Silva-Benedicta das mercês dos Santos-Jakson Luiz Costa-Francisca Evangelista Silva-José Marinho Lopes-Maria Maria da Silva-Heleena Maria de Jesus-Iracema Maia da

Costa-Maria Alda Santos Andrade-Maria Silva dos Santos-Jaime Antonio Coêlho-José Moisés do Nascimento-Antonio Cipriano Ferreira-Maria Helena da Silva-Roselene Francisca dos Santos-Leonildo Mendes dos Santos-Maria Rosa de Sousa-Bandeira-Francisca Genelva Aires de Oliveira-Sônia Maria Mota de Azevedo-Maria de Fátima Xavier de Matos-Joana Tavares Primo-José Correa de Araújo-Maria Neusa Britto Lima-Maria das Dores Santos Amaral-João Ferreira Melo Raimundo dos Santos Melo-E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará no Cartório da 30a. Zona, aos oito (08) dias do mês de outubro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30a. Zona Eleitoral, o datilografei. (a) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém.

EDITAL Nº 125/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém-Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber aos interessados e, especialmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram a TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Lucivalda Lima de

roz-Ana Maria de Souza Lima-José Francisco de Andrade-Valdemir Martins de Oliveira-Dolivalino dos Santos-Carvalho-Adalinda Ferreira Alves-José de Sena-Braz-Roberto Maciel Ferreira-Alba Maria dos Santos-Joana Sousa Monteiro-Edivaldo de Lima Monteiro-Maria da Conceição Pass Valadares-Noemia Pantoja dos Santos-Alcides Soares Cordeiro-Josier Monteiro Manoel Teixeira de Lima-Lolita das Graças Monteiro do Nascimento-Emília Natalina Lopes-Marcos de Deus-Ferreira-Ryth Lima Fernandes-Maria de Fátima Rodrigues-Luis Consaga-Lauro Cândido Farias-João de Deus Castro da Silva-Dalvina de Almeida Blum-Maria Tereza Medeiros da Silva-Rosineide Bentes da Silva-Pedro Galdense dos Santos-E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos quinze (15) dias do mês de outubro, do ano de 1985. (a) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã, o datilografei.

EDITAL Nº 126/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber, aos interessados e, especialmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram a TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Alvaro Sandim da Silva-Arlindo Lopes dos Santos-Agacias Brito da Silva-Antonio Alexandre Campos-Carmelita Carvalho de Araújo Claudio dos Santos Barra-Ciria Assunção de Oliveira Domingas Costa Peixoto-Edilsa de Lima Rodrigues-Francisco de Oliveira-Fernando Afonso Benzaquem Benites-Lil'ario Sarmiento da Silva-Joanice dos Santos Castro-José Holanda Santos-José Francisco Bezerra-Dias-Luiza Freire Maciel Silva-Manoel Domingos da Costa Reis-Maria Eunice Matos da Silva-Maria Helena Ribeiro Lôbo-Maria de Jesus de Sousa-Maria Valdeli de Melo-Maria Lúcia de Freitas Jesus-Manoel Paulo Ferreira-Maria Cleide das Chagas-Manoel de Jesus de Sousa Vasconcelos-Maria Laura da Silva Chermont-Maria das Graças Mesquita Correa-Odete Lima das Neves Teixeira-Pio Celio Ferreira de Sousa-Paulo André de Deus Filho-Ricardo Ribeiro Alves-Raimunda Alves Monteiro-Raimundo Amazonas Teles-Venilton Vieira Campos-Carneiro-Sebastiana Teles-Venilton Vieira Campos-Waldemar Vilhena de Biva-Zeneide de Castro Gomes-E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos quinze (15) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (85) Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona

EDITAL Nº 128/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém-Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber, aos interessados e, especialmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram a TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: JOAQUIM SOUZA DA SILVA-José Maria Napoleão-José Tiago de Araújo-Pedro Caldas dos Santos-Rubens de Souza Jardim-Sebastião Ferreira Barbosa-Raimunda Antonia da Silva Nascimento-Maria de Fátima Freire Napoleão-Francisca dos Santos Sandim-Maria Eleci dos Santos Freire-Nina Rodrigues dos Reis-Benedicto Raiol da Silva-Francisco das Chagas Campos-Eduardo Jorge do Nascimento-Ana Regina Santos Santos da Silveira-Maria de Nazaré Medeiros de Souza-Acacio da Silva Ferreira-Paulo Eleuterio do Nascimento-Alvaro Correa-Antonio de Padua Costa Xavier-Freitas-Arlete Reis dos Anjos-Josefa Gonçalves Rosa-José Galdino Ramos-Luiz Augusto Paungartes de Lima-Claudine Gabrielle Lima Silva-José Gomes de Carvalho-Raimundo José Lobato Damasceno-Laelson Ferreira da Costa-Elielson Coêlho de Souza-Everaldo Pantoja Alberto Edna Maria Moraes-E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã, o datilografei. (a) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT-8170/84 (Concorrência nº 01/85).

DESPACHO

A Concorrência de que trata este processo, objetiva a contratação dos serviços de ampliação do edifício-sede deste Regional. Essa ampliação decorre da premente necessidade de se obter soluções em face da escassez de espaço físico de que se resente este Tribunal. A imediatidade do início das obras e a consequente utilização dos recursos existentes para o presente exercício, torna-se cada vez mais difícil de ser alcançada tendo em vista encontrar-se, a presente concorrência, sub judice.

Ante o exposto, acolhendo os motivos expendidos pela Comissão Especial de Licitação sobre os procedimentos da presente Concorrência, em fase recursal, e levando ainda em conta a urgente necessidade de início das obras de ampliação do edifício-sede deste Tribunal, com a aplicação imediata dos recursos orçamentários disponíveis no corrente exercício, o que caracteriza a conveniência e o interesse público da Administração, R. E. V. O. G. O. a presente licitação, de acordo com o que dispõe o subitem 21.2 do respectivo Edital.

Belém, 8 de outubro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

(Ext. nº 5940 Reg. nº 16074 Dia 23.10.85)

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 11.10.85

AC. nº 1.258/85. Proc. TRT RO 911/85. JCJ de Abaetetuba, Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Manoel Cordeiro Neto (Dra. Maria José C. Cavalli) Recorrida: Panificadora Serra Pelada, Loja 33 (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Demonstrado que a sentença se afasta parcialmente da prova dos autos, é de reajustá-la nos pontos indicados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de repouso remunerado e horas extras, a apurar em liquidação de sentença, de acordo com a fundamentação mantida no mais a decisão. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.259/85. Proc. TRT RO 903/85. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Abel José da Silva (Drs. Ana Maria F. Barros e Eliana S. Vasconcelos da Cunha) Recorrido: Município de Belém - Departamento de Agricultura (Dra. Carmen Lúcia Cunha).

EMENTA: Salário complessivo - Sendo impossível distinguir os valores pagos a título de horas extras e repouso remunerado numa única rubrica de "horas extras", caracterizado está o salário complessivo, que não se admite.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenar o Município a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$... 1.288.064 a título de descanso remunerado, devendo computar-se correção monetária e juros. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$69.918 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$1.200.000.

AC. nº 1.260/85. Proc. TRT RO 920/85. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Nobre dos Santos (Dr. Miguel Serra). Recorrida: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Simão Isaac Benzecri).

EMENTA: O pagamento do adicional de periculosidade deve incidir sobre o prêmio-produção, dada a natureza salarial deste.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as folgas correspondentes a oito dias; por unanimidade, de terminar que na elaboração do cálculo das horas extras seja observado o percentual de 25%, devendo o cálculo do adicional de periculosidade incidir sobre o prêmio-produção, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.261/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 991/85. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente-reclamado: Município de Macapá - Câmara Municipal (Dr. Antonio Cabral de Castro) Recorrido-reclamante: Cléo Farias de Araújo (Dr. Emanuel Moura Pereira).

EMENTA: A ausência do requisito da nosse não transforma o funcionário público empregado celetista, transforma-o, sim, em funcionário de fato, mas isso não cria a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram-lhes provimento para declarar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, porque inexistente a relação de emprego nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$147.066 sobre Cr\$5.000.000, valor da alçada.

AC. nº 1.262/85. Proc. TRT RO 1096/85. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: João Magalhães dos Reis (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos) Recorrido: José Otávio Nazareno de Souza Ferreira.

EMENTA: Comprovou o reclamante a prestação de serviços e a contraprestação salarial, não podendo assim ser considerado carecedor do direito de ação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar fundada em carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reconhecer como tempo de serviço do recorrido, o período compreendido entre os dias 15 de agosto de 1984 a 22 de maio de 1985, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.263/85. Proc. TRT RO 880/85. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Ronaldo Vamil Albuquerque Monteiro (Dr.

Iracilides Holanda de Castro) Recorrida: Mineração Taboca S/A (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

EMENTA : Havendo apenas indícios da falta grave especificamente arguida, sem prova conclusiva da mesma, é preferível considerar injusta a dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que foi apurado em liquidação a título de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS no código 01 e acréscimos legais, mais correção monetária e juros de mora. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$64.918 sobre Cr\$1.100.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.264/85. Proc. TRT RO 870/85.6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Luiz Carlos Vieira Bonfim (Dr. Raimundo Gomes Filho) e Conservadora Timbira Ltda. (Drs. José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria Duarte Elleres). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Não negou a reclamada a realização de serviços em horário noturno, daí a procedência do correspondente adicional.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque subscrito por procurador que já esgotou as suas cinco intervenções no exercício temporário da profissão nessa Região, com nhecendo do recurso do reclamante; no mérito, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de adicional noturno; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante aos dias feriados; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.265/85. Proc. TRT RO 919/85.6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa (Dr. Douglas Domingues) Recorrido: José Maria Ferreira Monteiro (Dr. Miguel G. Serra).

EMENTA : Convenção coletiva. Aplicação a sociedade de economia mista - Deve-se interpretar resritamente o art. 12 da Lei 6.708, de 30.10.79, sob pena de infringência aos arts. 170, § 2º, e 165, item XIV, da Constituição Federal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.266/85. Proc. TRT RO 805/85. JCJ de Santarém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Maria Auxiliadora Esquerdo da Silva assistida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santarém (Dr. Carlos Rebêlo Júnior) Recorrida: Cia. de Fiação e Tecelagem de Junta de Santarém - Tecejuta (Dr. Miguel Borguesan).

EMENTA : Indevido o salário maternidade quando demonstrado que a empresa não tinha conhecimento do estado gravídico da empregada.

Não se pode computar como horas extras, o excesso de intervalos entre dois turnos de trabalho, se o empregado não fica à disposição do empregador, aguardando ordens.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença no tocante ao salário maternidade; por maioria de votos, negaram-lhe ainda provimento, para confirmar a sentença quanto às horas extras e honorários advocatícios; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.267/85. Proc. TRT RO 842/85. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Econômico S/A (Dra. Sandra Maria Ferreira) Recorrida: Tânia de Bacelar Oliveira (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA : Multa em convenção coletiva - Não se põe problema de incompetência da Justiça do Trabalho, quando a cláusula de multa convencional pôde ser interpretada no sentido de atribuir ao empregado o respectivo valor (art. 613, item VIII, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, esclarecendo, porém, na forma do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, que a multa deferida se destina à reclamante.

AC. nº 1.268/85. Proc. TRT RO 1094/85. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar) e Pedro Castro (Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Quando o empregador não cumpre com as obrigações contratuais, pode o empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio e férias proporcionais, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$50.918 sobre Cr\$... 750.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.269/85. Proc. TRT RO 894/85.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Paulo Sérgio Maciel de Souza (Dr. Wal-

ter M. Puget) Recorrida: Aparecida do Norte - Bar, sucessora de Champugne Bar (Dr. Antonio Vilar Pan-toja).

EMENTA : O fato de a reclamada não provar a existência do contrato mercantil não favorece ao recorrente, pois existente uma sociedade de fato com participação do reclamante no capital.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 85 a 88, porque juntados a destempe, jeitaram as preliminares de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, e de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra petita e extra petita, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, esclarecendo, entretanto, que na parte conclusiva da sentença, deve ser consignado que o reclamante foi julgado recedendo do direito de ação.

AC. nº 1.270/85. Proc. TRT RO 860/85.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Empresa de Construções Gerais Ltda. (Dr. Simão Isaac Benzecry) Recorrido: Antonio Lima da Silva (Dr. José da Rocha Moreira).

EMENTA : Suscitada a compensação na oportunidade que determina a lei e tendo a MM. Junta, a omitido do julgamento, a nulidade da decisão se impõe.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra petita, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que profira nova decisão, como de direito.

AC. nº 1.271/85. Proc. TRT RO 1108/85.4a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrente: José Gomes dos Santos (Dr. Iracilides Holanda de Castro) Recorrido: Walter Costa.

EMENTA : Inexistência do vínculo empregatício.

O reclamante é um pequeno empregado de obras, que acerta o salário dos operários que arranja, vinculados exclusivamente a ele, para os diversos serviços de empreitada que consegue.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo recorrente, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.272/85. Proc. TRT RO 867/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Quintos Coelho (Dr. Gilson Fru-tuoso Abade) Recorrida: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dr. Pedro Bentes P. Filho).

EMENTA : A realização de perícia é necessária para isentar o motorista de responsabilidade pelos prejuízos que causar à empresa em caso de acidente de trânsito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.273/85. Proc. TRT R EX OFF 1120/85. Relator: Juiz Nazar Nassar. Reclamante: Pedro Soares de Souza. Reclamado: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

EMENTA : O motivo para a suspensão do reclamante (Portaria, as fls. 7) foi por embriaguez al cólica, e não ficou provado nem mesmo que o mesmo estava bebendo, uma vez que ninguém testemunhou o fato e o reclamante não se desincumbiu do ônus da prova.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.274/85. Proc. TRT RO 1060/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. (Dr. Ricardo Chamie) Recorrido: José Santana da Silva Mesquita (Dr. José Soares Montenegro).

EMENTA : Simples recusa do empregado em, assinar memorando de advertência não caracteriza ato de insubordinação capaz de autorizar sua dispensa.

Recebendo o empregado parte fixa e variável, o salário das horas excedentes de trabalho deve corresponder ao total dessa remuneração.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.275/85. Proc. TRT RO 1093/85. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Elias Ciríaco dos Santos (Dr. Antonio Afonso Navegantes) Recorrido: Bernardino José de Souza - Fazenda São José.

EMENTA : Trabalhador braçal, sem habilitação, que retira trato da fazenda onde trabalha, sem autorização, pratica falta grave ensejadora de resolução contratual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.276/85. Proc. TRT AP 1050/85.2a.JCJ de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Agente: Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravada: Maria Holanda da Purificação Ramos (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA : Não se conhece de agravo interposto fora do prazo legal.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque intempestivo.

AC. nº 1.277/85. Proc. TRT RO 1024/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Panificadora Cruz de Malta Ltda. (Dr. Orlando M. Rodrigues) Recorrido: Paulino de Souza Mendes (Dr. Raimundo L. de Lima).

EMENTA : Declarações prestadas perante a autoridade policial, não valem como prova em juízo se nesta não forem confirmadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos, rejeitaram a sugestão de remessa dos autos ao Ministério Público para providências relativas a possíveis se vícios alegados, por falta de provas robustas no processo.

AC. nº 1.278/85. Proc. R EX OFF de RO 1045/85. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Reclamado: Município de Irituia - Prefeitura Municipal (Dr. João Rodrigues de Souza) Recorrida: Reclamante: Aurea Maria de Nazaré Leão (Dr. Evaldo Pinto).

EMENTA : Confessada a falta, de gravidade suficiente para autorizar a dispensa, excluem-se da condenação as parcelas de aviso prévio e indenização.

Vedado é ao julgador decidir o feito além dos limites da inicial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e indenização, bem como a determinação de retificar a anotação da data de saída na Carteira de Trabalho e Previdência Social da reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.279/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 998/85. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA (Dra. Maria de Jesus Fonseca Cardoso) Recorrido: Reclamante: Ermidio Faustino de Paiva (Dr. Antonio Afonso Navegantes).

EMENTA : Não recolhimento de contribuição de vida ao FGTS. Prescrição trintenária. Aplicação do Enunciado nº 95 do Coleto TST.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, acolheram a preliminar de prescrição do direito de ação quanto à parcela de indenização pelo tempo de serviço anterior à opção, rejeitando a mesma arguição, vencido o Exmo. Juiz Revisor, quanto à parcela de depósitos do FGTS; no mérito, por unanimidade, mandaram excluir da condenação a parcela de indenização pelo tempo anterior à opção, mantendo a sentença nos demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$207.066 sobre Cr\$8.000.000, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

Belém, 11 de outubro de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
G.Nº 11236 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 16.10.85

AC. nº 1.280/85. Proc. TRT RO 971/85. JCJ de Breves. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrente: Empresa - Empreendimentos Agro-industriais do Pará S/A (Dra. Maria de Nazaré A. Pereira). Recorrida: Lenilza França Lobato.

EMENTA : Confirma-se decisão que analisou com acerto as provas dos autos em consonância com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.281/85. Proc. TRT RO 1068/85.4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrente: José Fernando Gonçalves Moraes (Dr. Walter M. Puget). Recorrida: Compar - Cia. Paraense de Refrigerantes (Dr. Ricardo Chamie).

EMENTA : I - A proibição da despedida sob a penalidade prevista no art. 9º da Lei 6.708/79, não atinge o período que ultrapassa a data do reajuste.

II - A empresa considerou o reajuste para o pagamento de todos os direitos referentes à rescisão, não podendo ser penalizada com a condenação da parcela de indenização adicional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.282/85. Proc. TRT RO 158/84.2a.JCJ de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Empresa de Transporte Aero-Clube (Dr. Vasco Martins de Borborema) Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA : Se os reajustes salariais se procederam segundo os decretos-leis ora considerados constitucionais, improcedentes são os pleitos de diferença salarial e suas consequências.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, ante o que contém o V. Acórdão 1a. T-2944/85, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo Sindicato na quantia de Cr\$60.918 sobre o valor arbitrado de Cr\$1.000.000.

AC. nº 1.283/85. Proc. TRT R EX OFF 1129/85. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Reclamante: José Rosa Pereira (Dra. Maria Leopoldina Aragón) Reclamado: Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Houve apenas a acusação de falta grave, mas nenhuma prova a respeito, donde a correção da sentença que concluiu pela dispensa injusta.

Demais parcelas deferidas com suporte na lei e na prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.284/85. Proc. TRT R EX OFF 8 RO 1033/85. 1a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Secretaria de Serviços Urbanos (Dr. Armando Miranda Pinheiro) Recorrido-reclamante: Paulo Agamenon de Souza (Dra. Vânia A. Pessoa).

EMENTA: Reforma-se parcialmente a decisão para determinar que as diferenças salariais e consectários se restrinjam ao período iniciado em 1º de novembro de 1984.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para determinar que as diferenças salariais e consectários se restrinjam ao período iniciado em 1º de novembro de 1984, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.285/85. Proc. TRT R EX OFF 1037/85. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Nadir Pereira da Silva Teixeira. Reclamado: Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal.

EMENTA: A reclamante provou a reclamação de emprego pelas anotações constantes em sua CTPS, bem como a habitualidade no recebimento de horas extras pelos contracheques juntados aos autos. O reclamado foi revel e confesso quanto à matéria de fato. Confirma-se a sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.286/85. Proc. TRT RO 942/85. 4a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Acelino Vieira de Almeida (Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima) Recorrida: Gray Mackenzie Oilfield Services do Brasil (Dra. Maria Rosângela S. Santana e outros).

EMENTA: O Egrégio Tribunal decidiu que cabia a reclamada providenciar o retorno do reclamante ao seu local de origem.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação uma passagem aérea de retorno ao reclamante, aoprimitivo local de trabalho, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada na quantia de Cr\$267.066 sobre o valor arbitrado de Cr\$11.000.000.

AC. nº 1.287/85. Proc. TRT CC 1200/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal 2a. Vara. Suscitado: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

EMENTA: O órgão competente para apreciar o conflito entre os órgãos jurisdicionais existentes no presente processo é o Tribunal Federal de Recursos, nos termos da Constituição Federal.

DECISÃO: Por unanimidade, nos termos do art. 122, inciso I, alínea e, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 144 do Regimento Interno deste Tribunal, resolveu determinar a remessa dos autos ao Tribunal Federal de Recursos, para que aprecie o presente conflito de competência.

AC. nº 1.288/85. Proc. TRT RO 1132/85. 4a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Carlos de Jesus Ramos da Silva, Assistente pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Mobiliário dos Municípios de Belém e Ananindeua (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro) Recorrida: R. Dourado Engenharia Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro).

EMENTA: O pagamento de salários relativo a determinado período, foi consequência da penalidade imposta por convenção coletiva de trabalho. Reconhecer esse tempo como de novo contrato é inadmissível se não houve prova da contraprestação de serviços.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, mandando, todavia, corrigir tecnicamente a sentença para que onde consta "carece or do direito de ação", conste "improcedente a reclamação".

AC. nº 1.289/85. Proc. TRT RO 1105/85. 2a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton Internacional Belém) (Dr. Reinaldo Miranda) Recorrida: Maria Marilac dos Santos Rayol (Dr. Raphael Lucas Filho).

EMENTA: O excesso de horas de um dia de trabalho poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, desde que não exceda o horário normal da semana, nem ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias (parte final do § 2º do artigo 59 da CLT).

Prova dos autos que com muita frequência a recorrida trabalhava além de 10 horas por dia. Também que não gozava de folgas compensatórias em todas as semanas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de adicional no turno e descontos indevidos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.290/85. Proc. TRT RO 1110/85. 4a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Sisal - Imobiliária Santo Afonso Ltda. (Dr. Clóvis Modesto Figueiredo) Recorrido: Dorival dos Santos (Dr. Thales Castro de Araújo).

EMENTA: Nulo o pedido de demissão, considerando-se rompido o contrato por prazo determinado da empresa, deve esta arcar com a indenização devida até o término do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Junta de origem *ex ratione loci*, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.291/85. Proc. TRT RO 1011/85. 5a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Jorge Lido Barbosa (Dra. Paula Frassineti Silva) Recorrida: Tonini Indústria e Comércio Ltda. (Dra. Maria Rosângela da Silva Santana)

EMENTA: Prova da embriaguez em serviço. O estado em que se apresentou o recorrente, levando-o a alterar com o empregador e a provocar certo tumulto na empresa, levam a concluir pela prática dessa justa causa.

Serviço exclusivamente externo, sem subordinação a horário, não enseja o pagamento de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.292/85. Proc. TRT RO 921/85. 3a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Josué de Souza Monteiro (Dr. Thales E.R. Pereira) Recorrida: São Bernardo Industrial S/A (Dr. Deusdith F. Brasil).

EMENTA: "As anotações apostas pelo empregador na Carteira Profissional do empregado não geram presunção *juris et de jure*, mas apenas *juris tantum*". Enunciado nº 12 do Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.293/85. Proc. TRT RO 982/85. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Clóvis Francisco de Sá (Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e Maria José Cabral Cavalli) Recorrida: Agromendes - Mendes Junior Agrícola do Pará (Dra. Luzinilda da Costa Barroso).

EMENTA: Ao reclamante pertencia o ônus de provar que realmente fazia jus ao salário pretendido baseado na convenção da classe.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor de 66 (sessenta e seis) vales de alimentação não utilizados antes da dispensa, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$14.614 sobre Cr\$150.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.294/85. Proc. TRT RO 1137/85. 4a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Empresa Rodoviária de Taxi Ltda. (Dr. Raimundo Dantas) Recorrido: José Maria Mesquita da Costa.

EMENTA: Não pode a empresa ser condenada duplamente pela mesma parcela, uma vez que além de ter sido objeto de contestação, o seu pagamento restou comprovado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela relativa ao salário-família, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.295/85. Proc. TRT R EX OFF 1071/85. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Nadir Trindade da Cunha (Dr. Luiz Roberto dos Reis) Reclamado: Município de Moju (Dr. Lau domício de Nazareth de Lima Ferreira).

EMENTA: Como as férias dos professores devem coincidir com as escolares e durante o mês de julho de cada ano, a reclamante não trabalhava, sendo devidamente remunerada. Exclui-se da condenação as férias deferidas pela Meritíssima Junta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante às diferenças salariais e seus consectários; por unanimidade, deram-lhe provimento em parte para excluir da condenação as parcelas de férias relativas a 1982/83 e 83/84, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

das no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.296/85. Proc. TRT RO 1053/85. 2a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrentes: Construtora Mendes Júnior S/A (Dr. Henrique C. Mourão) e Mendes Júnior International Company (Dr. Nilton Antônio Miranda) Recorrido: Miguel Moreno da Silva (Dr. Aldenor de Souza Bohadana).

EMENTA: Contrato celebrado no Brasil, por empresa brasileira. Competência da Justiça Brasileira e aplicação da legislação pátria, mais, benefício ao empregado. Aplicação do disposto no art. 88, III, do Código Civil e no art. 3º da Lei 7064/82.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça Brasileira, para apreciar e julgar o presente feito, e a de nulidade de sentença, fundada em apreciação do feito à luz da legislação brasileira, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso da Mendes Júnior International Company para mandar compensar da condenação relativa às férias, os valores comprovadamente pagos sob esse título, confirmando a sentença nos demais termos; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da Construtora Mendes Júnior S/A, mantendo-a na lide como solidariamente responsável pela condenação. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.297/85. Proc. TRT RO 989/85. J CJ de Santarém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Luiz Gonzaga (Drs. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Roberto Ruy da Silva Rutowicz) Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genésio da Silva).

EMENTA: Confirma-se sentença que decidiu de acordo com a lei e as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.298/85. Proc. TRT RO 1091/85. 5a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Maso) (Dr. Raimundo Dantas) Recorrido: Demétrio Brito. Guimarães (Dra. Heliana Denise da Silva Sena).

EMENTA: Não se deve confundir ingestão de bebida alcoólica com embriaguez. Pelo que dizem as testemunhas a aparência do recorrido era a de quem havia ingerido bebida alcoólica, mas, seu comportamento não o de quem já houvesse atingido o estado de embriaguez. Tanto que prestou contas, normalmente, das cobranças a seu cargo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.299/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1104/85. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente-reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Antônio A. Ribeiro) Recorridos-reclamantes: Francisco Correa da Costa e Outros (Dr. Leogênio G. Gomes).

EMENTA: A recorrente foi quem conferiu aos recorridos certificados de que se acham habilitados para a função de auxiliares de laboratoristas. No exercício desta função é que os vêm mantendo a seu serviço. Ilógico, pois, que não lhe queira reconhecer os benefícios da Lei 3999/61.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por unanimidade, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.300/85. Proc. TRT R EX OFF 1070/85. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Edna Carvalho de Lima (Dr. Luiz Roberto dos Reis) Reclamado: Município de Abaetetuba (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: As férias dos professores devem coincidir com as férias escolares. A reclamante não trabalhava durante o mês de julho de cada ano, logo não faz jus às férias de 82/83, deferidas pela MM. Junta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as férias dobradas, relativas a 1982/83; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à diferença salarial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 16 de outubro de 1985.
G. Nº 11235
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 18.10.85

AC. nº 1.301/85. Proc. TRT RO 1084/85. 6a. J CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar) e José Maria Silva Cavaignac (Dr. Fernando Rocha). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Se houve a equiparação salarial, esta deve ser cumprida integralmente e não de forma parcial. Se considerássemos como vantagens pessoais as diversas parcelas que integram a remuneração dos estrangeiros, como quer a reclamada, estaríamos contribuindo com uma forma de discriminação aos trabalhadores nacionais. Seria um meio de burlar a aplicação da norma do art. 358 da CLT, o que poderia representar uma justificativa para a de equiparação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar fundada em extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Roberto Santos que confirmava a sentença no tocante ao abono de serviço e abono de serviço no exterior, e o Juiz Rido Brito, que confirmou a sentença no tocante ao abono de serviço no exterior, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para reconhecer-lhe o salário equivalente a 2.550 dólares, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.302/85. Proc. TRT AP 946/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermet). Agravado: Jorge Costa Serra (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: Bancário - É 180 o divisor correto do ordenado mensal do bancário ocupante de cargo de chefia, para efeito de obtenção do valor da hora normal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.303/85. Proc. TRT RO 1049/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Nazier Nassar. Recorrente: Sobral Irmãos S/A (Dr. Deusdedit F. Brasil). Recorrido: José Antonio Silva Pibeiro (Dra. Celestina Maria Duarte Elleres).

EMENTA: O salário mínimo comum é uma garantia contraprestacional mínima assegurada a todo o trabalhador para uma jornada de trabalho até o máximo de oito horas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.304/85. Proc. TRT EX DC 955/85. Relator: Juiz Horácio Barros. Demandantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém e Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas Demandadas: Delta Publicidade S/A (Dr. Ronaldo Barata), A Província do Pará, Diário do Pará Ltda. (Dra. Carmen Lúcia M. Cunha).

EMENTA: Decreta-se a extensão de decisão proferida em dissídio coletivo processada de acordo com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade decretaram a extensão da decisão contida nos Acórdãos 491, 492 e 493/85, deste Tribunal, a todos os integrantes das categorias econômicas e profissionais interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário de Justiça do Estado do Pará.

AC. nº 1.305/85. Proc. TRT RO 933/85. JCI de Capanema. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Hospital São Joaquim Ltda. (Dr. Sílvia Ferreira de Almeida). Recorrido: Martinho Monteiro Franco Filho).

EMENTA: Análise judiciosa das provas não tem por que ser alterada, se a conclusão está conforme o direito em tese.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.306/85. Proc. TRT R EX OFF 1059/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamante: José Maria Tabarandá da Costa (Dr. Milton Chagas). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch).

EMENTA: Diárias habitualmente pagas com valor igual a 100% do ordenado constituem inequivocamente salário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.307/85. Proc. TRT AP 1124/85. Relator: Juiz Rido Brito. Agravante: Faculdade de Medicina do Estado (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Agravado: Edvan Capucho Coutinho.

EMENTA: Estabelecimento de ensino superior, parte integrante de uma Fundação Educacional, não tem legitimação ativa ad causam.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por falta de legitimação ativa da agravante.

AC. nº 1.308/85. Proc. TRT RO 1135/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rido Brito. Recorrente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dra. Darcy Lameira Ramos). Recorrido: Benedito de Araújo Corrêa e Outro (Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antonio C. Serra).

EMENTA: As normas constantes de convenções coletivas de trabalho são aplicáveis às esta- tais. Se o Estado quer concorrer com as particulares, no setor privado, deve fazê-lo em igualdade de condições. Esse é o verdadeiro sentido da norma constante do § 2º do art. 170 da Constituição Federal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento no tocante à aplicação das convenções coletivas, confirmando a sentença nesse particular; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para excluir

da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.309/85. Proc. TRT RO 1010/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermet). Recorrido: Francisco Pereira Nunes (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA: Gratificação paga pelo exercício de função de maior responsabilidade não remunera horas excedentes de trabalho.

Se não demonstrado, claramente, que a função era de chefia ou de confiança imediata do empregador, defer-se ao bancário o pagamento integral da 7a. e 8a. horas trabalhadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença no tocante à condenação das 7a. e 8a. horas; por maioria de votos, mantiveram a integralidade do pagamento dessas horas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.310/85. Proc. TRT AI 1173/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Siderúrgica Açor Norte S/A (Dr. Pedro Pereira Nobrega). Agravada: Joaquina Nobre de Moura (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves).

EMENTA: Apelo intempestivo não merece conhecimento.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por falta de habilitação do subscritor do apelo, porque intempestivo.

AC. nº 1.311/85. Proc. TRT RO 1048/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Douglas Domingues). Recorridos: Cristóvão Dias de Souza e outros (Dr. Miguel Gonçalves Serra).

EMENTA: Aplicam-se a sociedades de economia mista as convenções coletivas de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.312/85. Proc. TRT RO 849/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Francisco Adalberto Souza Barbosa (Dr. Antonio Dias). Recorrido: Fundação do Bem Estar Social do Pará.

EMENTA: Reforma-se sentença, quando necessário para ajustar a decisão à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de horas extras e repouso remunerado, relativas ao período de 23 de setembro de 1982 a 15 de agosto de 1983; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Rido Brito que determinavam fosse observada a prescrição bienal, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$48.918 sobre Cr\$700.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.313/85. Proc. TRT RO 1009/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrido: Milton Tocantins da Costa (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues).

EMENTA: De recurso deserto não há que conhecer.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.314/85. Proc. TRT RO 1176/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Laminort - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (Dr. Edilson Dantas). Recorrido: Serafim Mendes Leão (Dr. Antônio Dias).

EMENTA: I-Provado na instrução do processo o trabalho extraordinário, deve ser deferido o seu pagamento na conformidade da lei.

II-A compensação, no Direito Processual do Trabalho, só poderá ser arguida com a contestação. Ultrapassada esta fase a matéria está preclusa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de citação inicial, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.315/85. Proc. TRT RO 1044/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Emília Maria da Conceição de Souza (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrido: Irmãos Bochner Ltda. Seleção das Modas (Dr. Francisco Nunes Salgado).

EMENTA: A inabilidade do empregado para certa função não autoriza sua dispensa a pretexto de justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 13º mês proporcional, férias proporcionais, FGTS no código 01, com os acréscimos legais, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$64.918 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$1.100.000.

AC. nº 1.316/85. Proc. TRT RO 1.040/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Michiori Taniguchi (Dra. Maydêe Paiva Fernandes). Recorrido: Luiza Helena Cardoso de Oliveira (Dr. Rubens Nascimento Mota).

EMENTA: Reforma-se a sentença para admitir a relação de emprego, quando reunidas as provas necessárias.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.317/85. Proc. TRT R EX OFF 1150/85. JCI de Capanema. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: José Maria de Oliveira (Dr. Raimundo Cae- tano de Souza). Reclamado: Município de Kravanza - Prefeitura Municipal (Dr. José Maria Antunes Maia).

EMENTA: "O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado". Enun- ciado nº 212 do TST.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.318/85. Proc. TRT RO 1067/85. JCI de Breves. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Furtado Comércio, Indústria e Navegação Ltda. (Dr. João Messias dos Santos). Recorrido: Carlos Manuel Pascoa da Mota Veiga (Dr. Aluizio A. de Almeida Lins).

EMENTA: Insuficiente o depósito ad recursum, não se conhece do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.319/85. Proc. TRT A.REG. 1179/85. Pro- lator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Rumasa Ma- deiras S/A (Dr. Walter Lucio F. da Silva e outros). Agravado: Josué da Silva Duarte.

EMENTA: É de indeferir liminarmente o man- dado de segurança, quando incabível à luz do arti- go 5º, item II, da Lei 1533/51.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do a- gravo e negaram-lhe provimento, para manter o des- pachos agravado.

Belém, 18 de outubro de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
G.Nº 11254- Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 95/85 - D.O. SEVOP - OBJETO: Recuperação dos Postos de Saúde do Marco e Jurunas, em Belém. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - EXERCÍCIO DE 1985 - 2201. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - PROJETO: 1069 - Construção, ampliação e reforma de unidades da SESPA - 4110 Obras e Instalações - VERA: Fundo de Participação - Empe- nho nº 502601 - VALOR: Cr\$ 153.425.996 - PRAZO: 40 (quarenta) dias. Belém, 16 de outubro de 1985 - Pela SEVOP - PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda. - VICENTE DE PAULO FAJARDO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato decorrente da Tomada de Preços nº 01/85 - D.O. SEVOP. OBJETO: Obras de construção de uma Escola de 2º Grau, modelo 8.1, em Marabá - Pará. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - EXERCÍCIO DE 1985 - PROJETO 1094 - FUNDEPARA/IUM - 4130 - Investimento em regime de execução especial - VALOR: Cr\$445.800.000 - PROJETO: 1065 - Construção e Recuperação da Rede Escolar de 2º Grau - 4110 - Obras e Instalações - VALOR: Cr\$184.996.160 - Empenho nºs 522026 e 502487 - Valor do con- trato - Cr\$630.796.160 - PRAZO: 110 (cento e dez) dias. - Belém, 02 de outubro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCÍ- DIO CHAVES NOGUEIRA e pela Construtora AEME - Engenharia, Co- mercio e Representações Ltda. - REMILSON AFONSO MARTINS.

(T. Nº 05949 - Reg. Nº 160-5-1 Dia: 23.10.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4021 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre Transformação de Cargo de Provimento em Co- missão no Quadro da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, da Governadoria do Estado, com lotação na Casa Civil, para Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste De- creto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.228)

DECRETO Nº 4022 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Reajusta o vencimento e a Gratificação de Representação do Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento e a gratificação de representação do Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará passam a vigorar com os seguintes valores.

Vencimento Cr\$ 4.134.245

Representação Cr\$ 3.307.396

Total Cr\$ 7.441.641

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto pre- valecerão a contar de primeiro de setembro do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

VIOLÊNCIA E CRIMINOLOGIA EM DEBATE NA AMAZÔNIA

O I Encontro Internacional de Criminologia na Amazônia, tendo como tema central as "Tendências Atuais da Política Criminal" foi aberto na última segunda-feira, no auditório da Sudam, pelo presidente do seu comitê executivo, doutor Edmundo Oliveira. O Encontro conta com o apoio do governo do Estado e está sendo coordenado regionalmente pelo Instituto de Criminologia do Pará.

Ao abrir os trabalhos, Edmundo Oliveira discordou da tese que atribui aos povos mais desenvolvidos a condução da história, salientando que "a localização geográfica não constitui pré-requisito para a glória, nem a antiguidade das tradições ancestrais corporifica o determinismo para a grandiosidade

dos desempenhos humanos". Este foi um dos trechos do pronunciamento do doutor Edmundo Oliveira durante o Encontro que ao final, agradecendo às várias autoridades a colaboração que deram para a concretização desse evento, disse "Por alguns dias, Belém será o centro de atenção do mundo da ciência criminológica, fazendo com que o Brasil se inclua entre os países que mais desenvolveram a pesquisa e a especulação sobre o crime e que, por conseguinte, tem propostas atualizadas e substanciais sobre esse grave problema que paira, como uma condenação, sobre a humanidade, desde que o homem perdeu seu paraíso.

O governador Jader Barbalho, fazendo uso da palavra ressal-

tou a importância do Encontro, mostrando a região como palco de questões profundamente paradoxais, onde a segurança pública e a criminalidade incidem de modo flagrante no cotidiano, acrescentando que o problema da criminalidade está ligado à questão social - "a maioria das pessoas que praticam crimes é aquela de baixa renda, que tragada pela estrutura sócio-econômica envereda-se por este caminho", argumentou. Lembrou ainda que na maior parte do país, as penitenciárias não oferecem condições adequadas para recuperação dos detentos e apontou este Encontro como uma oportunidade de reflexão na busca de um avanço no processo de prevenção, repressão e recuperação dos infratores.

O Encontro conta com a participação de diversos especialistas de renome mundial, como Marc Ancel, da Corte de Cassação Francesa e mestre da Universidade de Paris; Jacques Verin, Secretário Geral da Société Interne de Criminologia e Jorge Figueiredo Dias, Conselheiro do Governo de Portugal e Catedrático em Direito Penal da Universidade de Coimbra. O curso é patrocinado pelo governo do Estado e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia com o apoio do Tribunal de Justiça do Estado, Universidade Federal do Pará, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Centro de Estudos Jurídicos do Pará. Iniciado na última segunda-feira, o Encontro vai até o próximo dia 25, sexta-feira.

Comissão aprova orçamento

O presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Lucival Barbalho, apresentou parecer favorável ao projeto que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1986. Considerou Lucival que a proposta orçamentária submetida à Assembleia pelo Governador Jader Barbalho, encontra-se "perfeitamente compatível com a realidade econômica e financeira que o nosso Estado apresenta, não havendo nenhum exagero em suas previsões".

Pelo projeto do Executivo, a receita do Estado para o próximo ano é estimada em 4 trilhões, 339 bilhões, 629 milhões e 856 mil cruzeiros, e a despesa fixada em igual valor. Há ainda uma previsão de operação de crédito da ordem de um tri, 78 bilhões, 82 bilhões e 252 mil cruzeiros. O Executivo, além do mais, fica autorizado a abrir créditos

suplementares no decorrer do exercício, até o limite de 60 por cento da despesa geral fixada; reforçar dotações relativas às despesas com pessoal, inclusive inativos e pensionistas; promover medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita; realizar operações de crédito; celebrar operações de autofinanciamento com contragarantias; dar como garantias das operações de crédito que realizar, até o limite dessas operações e seus encargos e a considerar automaticamente suplementados pelo valor do excesso da arrecadação, as dotações que correspondem às receitas a elas vinculadas, bastando para isso baixar o competente decreto executivo.

Em sua análise o relator da Comissão de Finanças declarou que a proposta vem acompanhada do respectivo Plano de Trabalho Anual, assim como todos os mapas e anexos previstos na Lei 4.320,

de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, encontrando-se, dessa forma, devidamente instruída.

O projeto, aduzido, encontra-se revestido de todas as formalidades que a Lei considera indispensáveis. A receita apresenta uma previsão para operação de crédito destinado, se necessário, a cobrir a despesa fixada na execução orçamentária, desde que no decorrer do exercício não se verifique excesso de arrecadação que a substitua. Essa previsão de operação de crédito, esclareceu Lucival Barbalho, é plenamente aceitável na Lei 4.329, já que hoje não mais se admite proposta orçamentária que apresente déficit, lançando-se mão desse recurso, portanto, para igualar-se a receita à despesa.



Lucival Barbalho, presidente da Comissão de Finanças da AL

O III ENCONTRO DE CCMS

ABERTURA

Teve início à noite de ontem em Belém, com o apoio do Governo do Estado do Pará e Prefeitura Municipal, o III Encontro Nacional de Conselhos de Contas, uma promoção do Conselho de Contas dos Municípios, que se estenderá até o próximo dia 25. Do Encontro, constam temas que servirão de debates como O Município e a Federação da Nova Constituinte e a Importância dos Conselhos de Contas Dentro do Sistema Nacional de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Além de presidentes e conselheiros dos Conselhos de Contas dos diversos Estados, o Encontro que está sendo desenvolvido no salão de convenções do Hotel Sagres reúne destacadas personalidades jurídicas.

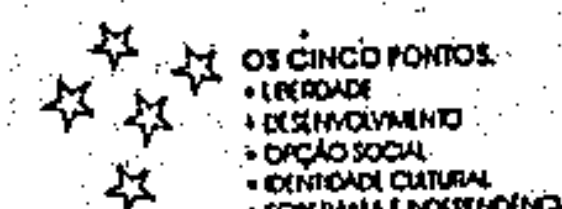
A abertura do III Encontro Nacional de Conselhos de Contas, aconteceu às 20 horas, e o Governador Jader Barbalho se fez presente ao evento, juntamente com outras autoridades, sendo o presidente de honra do conclave e a convite do presidente do colégio de presidentes de Conselhos de Contas. Além do Governador, figuram entre outras autoridades homenageadas o Presidente José Sarney, criador do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, e os governadores dos Estados do Amazonas, Maranhão, Goiás, Ceará e Bahia que se fazem representar no conclave.

III ENCONTRO

Pela primeira vez em toda sua existência o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará promove em Belém o Encontro Nacional com seus demais órgãos congêneres. A partir de hoje os conselheiros e demais participantes estarão enfocando a ação destes colegiados sobretudo na assistência que prestam às Prefeituras e a participação dos municípios na Nova Constituição Brasileira. O primeiro conferencista será o jurista Clóvis Ferro Costa, membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que falará sobre o Município e a Federação na Nova Constituição.

O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País. Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo. Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recicla e canaliza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil. Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.



OS CINCO PONTOS:
• LIDERANÇA
• DESENVOLVIMENTO
• ORÇAMENTO
• CULTURA
• SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Presidente José Sarney

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará